

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2022
CONCORRÊNCIA Nº001/2022

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº003/2022, de 12/01/2022, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ e SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, e EM 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG:**VICTOR HUGO DE MENEZES**. Contato: (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

1.0. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

1.1. DIA: 12 de julho de 2022 HORÁRIO: 9:30 horas (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.2.. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.3. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.3.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ e SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, e em 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

1.5. O valor máximo estimado da obra é de **R\$6.196.554,58 (seis milhões e cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIS;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.5.1. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente **CONCORRÊNCIA** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nºs8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

2.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

2.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

2.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial";

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processolicitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

3.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

3.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

3.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, a este edital.

3.9. Os documentos relacionados nos subitens 3.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O. de 22/05/2007.

4.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2022

Gravatá, ____ de ____ de 2022

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2022

Gravatá, ____ de ____ de 2022

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 12 (doze) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, arubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.*

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §§1º e 2º, do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Solvência Geral

$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.*

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Gravata - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

d) Comprovação de Garantia de Proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, até a data da sessão inaugural para entrega e abertura da documentação, em qualquer das modalidades de garantia prevista na Lei Federal nº8.666/93 e alterações (Caução em Dinheiro, Seguro - Garantia, ou Fiança Bancária). **A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação, não sendo necessário a protocolização antecipada junto a CPL/PMG.**

d.1) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na **Conta Corrente 3379-0 - Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20**, da Prefeitura Municipal de Gravata;

d.2) O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$6.196.554,58 (seis milhões e cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, já incluídos todos custos incidentes;

d.3) A Garantia deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir;

d.4) A licitante perderá o direito à devolução da Garantia de Proposta se desistir da proposta após a fase de habilitação ou, caso vencedora, se negar a assinar o contrato durante o prazo de validade da garantia;

d.5) As Garantias das Propostas das empresas classificadas e não vencedoras, somente serão devolvidas após a assinatura do contrato objeto desta licitação com a empresa vencedora, mediante requerimento dos interessados.

d.6) Em caso do licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

5.5. Quanto à Qualificação Técnica:

5.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

5.5.2. Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico-CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração;

5.5.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação-CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil;

5.5.3.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas;

5.5.4. Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

5.5.5. Comprovação de aptidão técnica através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de Profissional(ais) de nível superior com a formação em engenharia civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, registrado no CREA, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional (ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado;

5.5.5.1. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo;

5.5.5.2. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

5.5.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, pelo menos 01 um engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço com características técnicas similares às do objeto do projeto básico;

5.5.6.1. Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante;

5.5.6.2. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação-CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº5.194/66;

5.5.7. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravata/PE, através do telefone (81)3299-1899, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

5.5.7.1. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme **ANEXO V**.

5.5.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6. DA EQUIPE TÉCNICA

5.6.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário(s);

5.6.2. Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

5.6.3. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

5.6.4. Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

5.6.5. Anexos:

a) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico;

- Tem pleno e integral conhecimento de todo o objeto a ser executado;
- Foi prévio e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto deste Certame Licitatório, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes;
- Dispõe de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à execução integral do serviço, objeto da presente licitação, bem como, de pessoal técnico, devidamente apto, treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação;
- Não existem fatos impeditivos quanto à sua habilitação, participação e contratação com este ENTE PÚBLICO ou com quaisquer outros órgãos/entidades da Administração Pública, comprometendo-se a se manter nessa mesma condição até o término da presente contratação;
- Desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;
- Aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do ENTE PÚBLICO.

b) Declarar ter disponibilidade constituída legalmente das instalações e aparelhamento técnicos, conforme Termo de Referência/Projeto Básico

c) Emitir declaração atestando capacidade operacional para executar simultaneamente os quantitativos mínimos especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, em uma jornada de trabalho não superior a 08(oito) horas diárias:

d) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços;

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**;

f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.6.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;
- c)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

6.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº5.194/66.

6.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

6.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

6.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

6.3.4. Prazos de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital;

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

6.3.6. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

6.3.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

6.3.8. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da planilha.

6.3.8.1. Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

6.3.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

6.3.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

6.3.9. A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;

- 6.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- 6.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.
- 6.6.** A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.7.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis.
- 6.8.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.9.** De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital.
- 6.10.** A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mais normas legais pertinentes.
- 6.11.** Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 6.12.** Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.
- 6.13.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive, com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 7.2.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.
- 7.3.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- 7.4.** O ENVELOPE Nº2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2, das Licitantes habilitadas, as quais serão rubricada pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 8.2.** A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da mesma legislação.

9.3. Serão desclassificadas:

a) As propostas cuja inexecutabilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico de **R\$6.196.554,58 (seis milhões e cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

9.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

b) valor estimado pela Entidade de Licitação

9.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

9.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também, poderá promover diligências.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da Lei Complementar nº123/06.

9.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6, deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 9.10, "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.

9.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade competente que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.3**, de acordo com art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.2. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, interposto o recurso, nos subitem 10.2, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração **julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

11.2. Da vigência e execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e o de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 03 (três) meses, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses);

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, bem como, aplicações das sanções previstas na referida Legislação.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.3.11. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.3.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor do Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

14.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

14.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

14.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após, o que será procedido o pagamento.

14.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

14.4.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

14.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

b) entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);

14.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

14.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria demandante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei Federal nº9.060/95, **os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, não serão reajustados**, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

14.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o) / I_o$ onde,

R = valor do reajustamento; **V** = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

14.7.2. O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

14.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

14.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

14.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANO

15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 451 1506 1311 0000 - MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são **obrigações da CONTRATADA:**

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

k) Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

m) É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são **obrigações do CONTRATANTE:**

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Administração Pública Municipal de Gravata, a execução das ações previstas neste Termo de referência;

c) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato;

d) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato;

e) É de responsabilidade do Município o ônus relativo ao consumo de energia, bem como, o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna do aterro sanitário;

f) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

17.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

17.4. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

17.4.1. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

17.4.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravata/PE, que procederá ao seu exame.

17.4.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá rejeitar ou não a multa.

17.4.4. Em caso de rejeitar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

18.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravata, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

19.1. A subcontratação poderá ser de até 25 % desses serviços ou de tarefas à sub empreiteiras ou firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

20.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

20.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

20.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

20.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Gravata/PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município.

20.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravata-PE., ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

20.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravata/PE, reclamações ali não registradas.

20.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

20.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

21.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

21.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

21.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, com a ratificação do Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, reserva-se o direito de revogar presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

21.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**.

21.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE.**

26.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

21.8. É facultado a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

21.9. O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

21.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Edital** ou **Contrato** vinculado a esta **CONCORRÊNCIA**, o licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, em 16 de maio de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da Via Perimetral e mais 2 (duas) ruas localizadas no município de Gravatá-PE.

1 DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da Via Perimetral e mais 2 (duas) ruas localizadas no município de Gravatá-PE*, conforme proposto no projeto básico e planilhas orçamentárias anexas.

2 DA JUSTIFICATIVA

A administração municipal de Gravatá tem empreendido esforços com a finalidade de implementar melhorias no âmbito da urbanização, buscando sempre aprimorar a realidade urbana existente com excelência e inclusão;

Considerando a necessidade de atendimento por parte da administração com relação às áreas de infraestrutura urbana e mobilidade;

Considerando o impacto positivo na eficiência, escoabilidade e fluxo de trânsito nas vias que compõem este objeto;

Considerando a quantidade de patologias presentes e a própria vida útil exaurida do pavimento utilizado para revestir estas vias, onde se faz necessário medidas visando sua recuperação;

Deste modo, constitui expressiva relevância a execução deste projeto devidamente planejado no contexto das necessidades do município, através das presentes soluções desenvolvidas.

3 DO PROJETO

As especificações técnicas abaixo descritas têm por objetivo discriminar e estabelecer diretrizes que deverão ser observadas na execução dos diversos serviços elencados, devendo ser obrigatoriamente obedecidas todas as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normativas aplicáveis;

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados e, os testes que se fizerem necessários, deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados;

Caberá a empreiteira o fornecimento e assentamento de todo o material necessário à implantação das unidades que compõe a obra, a responsabilidade da mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, deixando a área em condições idênticas às encontradas anteriormente sem que isto venha acarretar algum ônus ao contratante;

Todos os demais serviços auxiliares necessários e aqui não previstos, tais como limpeza inicial da área, interligações elétricas, hidráulicas ou sanitárias, proteção da ecologia local e outros, serão de responsabilidade da empreiteira e executados com seu próprio material, não cabendo a esta, portanto, exigência de qualquer ressarcimento por parte do contratante.

3.1 ESCOPO DE PROJETO

Será executado a restauração das seguintes vias urbanas:

- Via Perimetral;
- Rua Izaltino Poggi;
- Rua Quintino Bocaiúva.

O processo adotado para restauração dessas vias foi o de remendo profundo, constituído por intervenções profundas objetivando sanar os problemas de drenagem apenas em determinados trechos da via Perimetral.

Foi observado em alguns locais nos pavimentos em paralelepípedos, afundamentos localizados da superfície. Esses locais deverão ser recuperados com preenchimento de brita graduada simples, conforme indicado nas memórias de cálculo, e reaproveitamento do paralelo existente. Deverá ser verificada visualmente a conformação do reparo realizado com o pavimento existente.

Em seguida deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com vassourão mecânico para remoção de pedras e detritos e em seguida a utilização do jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas, a fim de deixar a superfície apta para o recebimento da imprimação com ligante.

Aplicar a camada selante e emulsificante com emulsões asfálticas determinadas em projeto, capaz de promover a aderência necessária entre as camadas de material asfáltico.

Em seguida, prosseguir para a aplicação da camada de reperfilamento em CBUQ - BINDER com espessura de 3,0 cm, com a finalidade de regularizar a superfície do pavimento. Deverá atender as especificações do DNIT. Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção da superfície, regularidade e homogeneidade para receber a camada final de revestimento asfáltico.

Por fim, executar a camada de CBUQ – CAMADA DE ROLAMENTO Faixa C com 3,0 cm de espessura, de acordo com as especificações do DNIT e nas especificações determinadas em projeto e planilhas orçamentárias.

3.1.1 Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C para Uso em Pavimentação Asfáltica

Tem por objetivo estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de ligante betuminoso destinado a promover a aderência entre a base e o revestimento betuminoso, ou entre camadas betuminosas.

Como condições gerais, todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Quanto aos materiais, os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes: Emulsões asfálticas, RR-2C.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

Na execução, a superfície a receber a imprimação deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A pintura de ligação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto emulsão asfáltica), transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

O transporte da emulsão asfáltica efetivamente aplicada será medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço.

Deverá ser descontada a água adicionada à emulsão na medição do ligante.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

3.1.2 Concreto Asfáltico - Faixa C

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento ou camada de ligação (binder). Não será permitida a execução deste serviço em dias de chuva.

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, miúdo, material de enchimento (filler) e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer as normas técnicas pertinentes e especificações do DNIT.

Deverá ser empregado o CAP: 50/70.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória ou outro material que atenda plenamente as especificações técnicas sem qualquer perda de desempenho ou capacidade.

Poderão ser utilizados areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia superior a 55% (DNER-ME 054).

O Material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal, cinza volante e etc.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos das faixas granulométricas determinadas na Norma DNIT para a capa de rolamento a "faixa C" da respectiva Especificação.

Quanto à sua execução, o concreto asfáltico deve ser produzido e transportado, da usina ao ponto de aplicação nos veículos especificados e próprios para tais fins. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material a fim de evitar o resfriamento da massa.

A distribuição do concreto deve ser realizada por equipamentos adequados e logo após deve começar os serviços de rolagem. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Atenção especial deve ser dado à temperatura de aplicação de rolagem da massa, conforme prescrito na Norma DNIT ES 31-2004.

A via não deverá ser aberta ao tráfego logo após a compactação, sendo recomendado aguardar até que ocorra o resfriamento da massa asfáltica.

Nenhuma medição deverá ser processada se ela não estiver anexada um relatório de controle de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente analisados e interpretados, garantindo assim, a qualidade dos serviços executados.

3.1.3 Sinalização

O projeto de sinalização das ruas objeto deste termo, obedeceu às instruções contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, regendo as questões referentes à classificação, forma, cor dimensões, símbolos, palavras, letras, localização e posição dos sinais, marcas e acessórios, cujos serviços previstos são os seguintes:

a) Sinalização Vertical

Placas de sinalização vertical com sistema de fixação.

b) Sinalização Horizontal

Pintura de pavimento asfáltico com sinalização viária;
Pintura de meio-fio para regulamentação de estacionamento e parada.

O Projeto de Sinalização é apresentado em anexo, contendo plantas esquemáticas, onde constam as localizações das placas de sinalização vertical, dos trechos, todos em correspondência ao estaqueamento do eixo de locação de cada via.

3.1.3.1 Sinalização Vertical

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,50 mm. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do CONTRAN.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de aço devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões prevista no projeto.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e garantias estabelecidas pelos fabricantes.

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de placa fornecida, atestadas por fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

3.1.3.2 Sinalização Horizontal

A sinalização é realizada através de sinais de trânsito, cuja finalidade essencial é transmitir na via pública, normas específicas, mediante símbolos e legendas padronizadas, com o objetivo de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e de pedestres.

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862.

Os serviços não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40° C ou estiver inferior a 5° C, e/ou quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação.

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação.

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

4 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O total geral correspondente ao valor da obra é de **R\$6.196.554,58** (seis milhões e cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

O orçamento foi elaborado tomando-se o valor orçado, por serviço e atividade de acordo com a Tabela de Preços SINAPI e DNIT-SICRO. O BDI utilizado foi de 20,09%, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013.

No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da contratação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravata na classificação abaixo:

15 URBANISMO
15 451 INFRAESTRUTURA URBANO
15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
15 451 1506 1311 0000 MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6 DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua execução.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8 DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua formalização.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei.

10 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia civil, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo, nos anexos;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano (engenheiro ou arquiteto);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação pela Prefeitura;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

13.1 DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para atesto periodicamente.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

14 DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário(s);

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração;

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas;

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

Comprovação de aptidão técnica através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de Profissional(ais) de nível superior com a formação em engenharia civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT registrado no CREA, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional (ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado;

Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo; Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, pelo menos 01 um engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço com características técnicas similares às do objeto do projeto básico;

Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, §1º, da Lei nº8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante;

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afóra a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº5.194/66;

16 DAS SANÇÕES

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Almir Ribeiro, Eng.º Civil CREA 1819847080PE, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, alterada pela Lei nº8.883/94 e pela Lei nº9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, localizada na Rua Izaltino Poggi nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravata-PE.

Gravata, 18 de abril de 2022.

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano
Prefeitura de Gravata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA									
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021									
DATA: MARÇO/2022									
RECAPEAMENTO ASFALTICO DA PERIMETRAL						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,09%
							SEM BDI	COM BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 249.552,21
1.1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS	3,00	R\$ 13.065,80	R\$ 15.690,72	R\$ 47.072,16
1.2	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS		M2	40,00	R\$ 1.006,77	R\$ 1.209,03	R\$ 48.361,20
1.3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS		M2	40,00	R\$ 809,62	R\$ 972,27	R\$ 38.890,80
1.4	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		M2	32,00	R\$ 250,00	R\$ 300,23	R\$ 9.607,36
1.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018		M2	400,00	R\$ 95,44	R\$ 114,61	R\$ 45.844,00
1.6	SINAPI-I	10775	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO		UND	3,00	R\$ 630,00	R\$ 756,57	R\$ 2.269,71
1.7	SINAPI-I	10779	ALUGUEL DE CONTAINER, PARA SANITÁRIO, COM BACIAS, CHUVEIROS, LAVATÓRIO E MICTÓRIO		MÊS	3,00	R\$ 787,50	R\$ 945,71	R\$ 2.837,13
1.8	SINAPI-I	10776	ALUGUEL DE CONTAINER PARA VESTIÁRIO.		MÊS	3,00	R\$ 492,18	R\$ 591,06	R\$ 1.773,18
1.9	SINAPI	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016		UND	1,00	R\$ 6.654,28	R\$ 7.991,12	R\$ 7.991,12
1.10	COMPOSIÇÃO	2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE		M2	83063,60	R\$ 0,36	R\$ 0,43	R\$ 35.717,35
1.11	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	2500,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
1.12	SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P		UND	1,00	R\$ 1.926,22	R\$ 2.313,20	R\$ 2.313,20
2			RECAPEAMENTO ASFALTICO						R\$ 5.467.761,03
2.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.		M2	99.299,75	R\$ 2,60	R\$ 3,12	R\$ 309.815,22
2.2	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	1.489,49	R\$ 1.122,76	R\$ 1.348,32	R\$ 2.008.309,16
2.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	1.489,49	R\$ 1.188,76	R\$ 1.427,58	R\$ 2.126.366,13
2.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	335763,25	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 329.047,99
2.5	DNIT	5914646	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA		T	7.060,19	R\$ 6,70	R\$ 8,05	R\$ 56.834,53
2.6	COMPOSIÇÃO	3	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICAO E COMPACTAÇÃO		M2	29.144,18	R\$ 5,67	R\$ 6,81	R\$ 198.471,87
2.7	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017		M3	1.234,15	R\$ 116,64	R\$ 140,07	R\$ 172.867,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA									
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
TABELA DE REFERÊNCIA: NAO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021									
DATA: MARÇO/2022									
RECAPEAMENTO ASFALTICO DA PERIMETRAL									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,09%
							SEM BDI	COM BDI	
2.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	1.558,62	R\$ 7,43	R\$ 8,92	R\$ 13.902,89
2.9	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017		M2	2.871,25	R\$ 12,14	R\$ 14,58	R\$ 41.862,83
2.10	SINAPI	100625	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	140,91	R\$ 900,94	R\$ 1.081,94	R\$ 152.456,17
2.11	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015		M3	90,00	R\$ 9,90	R\$ 11,89	R\$ 1.070,10
2.12	DNIT	4915668	REMOÇÃO MANUAL DO REVESTIMENTO BETUMINOSO		M3	183,56	R\$ 257,47	R\$ 309,20	R\$ 56.756,75
3			DRENAGEM						R\$ 45.623,27
3.1	DNIT	2003730	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		UND	1,00	R\$ 2.885,43	R\$ 3.465,11	R\$ 3.465,11
3.2	DNIT	2003579	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL		M	120,00	R\$ 139,22	R\$ 167,19	R\$ 20.062,80
3.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014		M	256,00	R\$ 71,87	R\$ 86,31	R\$ 22.095,36
4			SINALIZAÇÃO						R\$ 393.121,91
4.1	DNIT	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM		M2	2203,17	R\$ 33,67	R\$ 40,43	R\$ 89.074,16
4.2	DNIT	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM		M2	369,16	R\$ 44,93	R\$ 53,96	R\$ 19.919,87
4.3	DNIT	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		UND	309,00	R\$ 316,39	R\$ 379,95	R\$ 117.404,55
4.4	DNIT	5213572	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		M2	231,60	R\$ 480,04	R\$ 576,48	R\$ 133.512,77
4.5	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021		M	20.627,68	R\$ 1,34	R\$ 1,61	R\$ 33.210,56
5			SINALIZAÇÃO DE OBRAS						R\$ 40.496,16
5.1	SINAPI	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		UND	116,00	R\$ 118,79	R\$ 142,65	R\$ 16.547,40
5.2	COMPOSIÇÃO	5	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE DE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017		M	2.062,77	R\$ 9,67	R\$ 11,61	R\$ 23.948,76
TOTAL GERAL									R\$ 6.196.554,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

LOCAL: MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIMENSÕES						TOTAL
				COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PESO (t)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00							3,00
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2		10,00	4,00		40,00			40,00
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2		10,00	4,00		40,00			40,00
1.4	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	4,00		4,00	2,00	32,00			32,00
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2		200,00		2,00	400,00			400,00
1.6	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO	UND	3,00							3,00
1.7	ALUGUEL DE CONTAINER, PARA SANITÁRIO, COM BACIAS, CHUVEIROS, LAVATÓRIO E MICTÓRIO	MÊS	3,00							3,00
1.8	ALUGUEL DE CONTAINER PARA VESTIÁRIO.	MES	3,00							3,00
1.9	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1,00							1,00
1.10	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		10.382,95	8,00		83.063,60			83.063,60
1.11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2		50,00	50,00		2.500,00			2.500,00
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UND	1,00							1,00
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. RUA IZALTINO POGGI (BINDER+CBUQ)	M2								99.299,75
			2,00	485,35	9,50		9.221,65			EST 0+0,00 - EST 24+5,35
	RUA QUINTINO BOCAIUVA (BINDER+CBUQ)		2,00	747,60	8,00		11.961,60			EST 0+0,00 - EST 37+7,60
	PERIMETRAL (BINDER+CBUQ)		2,00	160,00	8,40		2.688,00			EST 33+0,00 - EST 41+0,00
			2,00	80,00	8,50		1.360,00			EST 96+0,00 - EST 100+0,00
			2,00	3.840,00	7,50		57.600,00			EST 100+0,00 - EST 292+0,00
			2,00	950,00	7,50		14.250,00			EST 302+10,00 - EST 350+0,00
			2,00	70,00	8,50		1.190,00			EST 406+0,00 - EST 409+10,00
			2,00	85,00	6,05		1.028,50			EST 436+0,00 - EST 440+5,00
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 RUA IZALTINO POGGI	M3								1.489,49
				485,35	9,50	0,03	4.610,83	138,32	323,67	EST 0+0,00 - EST 24+5,35
	RUA QUINTINO BOCAIUVA			747,60	8,00	0,03	5.980,80	179,42	419,84	EST 0+0,00 - EST 37+7,60
	PERIMETRAL			160,00	8,40	0,03	1.344,00	40,32	2.741,90	EST 33+0,00 - EST 41+0,00
				80,00	8,50	0,03	680,00	20,40		EST 96+0,00 - EST 100+0,00
				3.840,00	7,50	0,03	28.800,00	864,00		EST 100+0,00 - EST 292+0,00
				950,00	7,50	0,03	7.125,00	213,75		EST 302+10,00 - EST 350+0,00
				70,00	8,50	0,03	595,00	17,85		EST 406+0,00 - EST 409+10,00
				85,00	6,05	0,03	514,25	15,43		EST 436+0,00 - EST 440+5,00
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 RUA IZALTINO POGGI	M3								1.489,49
				485,35	9,50	0,03	4.610,83	138,32	323,67	EST 0+0,00 - EST 24+5,35
	RUA QUINTINO BOCAIUVA			747,60	8,00	0,03	5.980,80	179,42	419,84	EST 0+0,00 - EST 37+7,60
	PERIMETRAL			160,00	8,40	0,03	1.344,00	40,32	2.812,20	EST 33+0,00 - EST 41+0,00
				80,00	8,50	0,03	680,00	20,40		EST 96+0,00 - EST 100+0,00
				3.840,00	7,50	0,03	28.800,00	864,00		EST 100+0,00 - EST 292+0,00
				950,00	7,50	0,03	7.125,00	213,75		EST 302+10,00 - EST 350+0,00
				70,00	8,50	0,03	595,00	17,85		EST 406+0,00 - EST 409+10,00
				85,00	6,05	0,03	514,25	15,43		EST 436+0,00 - EST 440+5,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 RUA IZALTINO POGGI - BINDER	M3XKM	DMT							335.763,25
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - BINDER			87,20				138,32		12.061,50
	PERIMETRAL - BINDER			87,20				1.171,75		102.176,60
	RUA IZALTINO POGGI - CAMADA DE ROLAMENTO			87,20				138,32		12.061,50
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - CAMADA DE ROLAMENTO			87,20				179,42		15.645,42
	PERIMETRAL - CAMADA DE ROLAMENTO			87,20				1.171,75		102.176,60
	RUA IZALTINO POGGI - BGS			50,00				35,64		1.782,00
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - BGS			50,00				20,63		1.031,50
	PERIMETRAL - BGS			50,00				1.177,88		58.894,00
	RUA IZALTINO POGGI - PMF			87,20				17,10		1.491,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

LOCAL: MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIMENSÕES						
				COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PESO (t)	TOTAL
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - PMF		87,20					14,25		1.242,60
	PERIMETRAL - PMF		87,20					109,56		9.553,63
	PERIMETRAL - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO		10,00					90,00		900,00
	PERIMETRAL - REMOÇÃO DE ENTULHO CONFORME ITEM 2.18		6,00					183,56		1.101,36
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T								7.060,19
	RUA IZALTINO POGGI - BINDER							138,32	2,34	323,67
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - BINDER							179,42	2,34	419,84
	PERIMETRAL - BINDER							1.171,75	2,34	2.741,90
	RUA IZALTINO POGGI - CAMADA DE ROLAMENTO							138,32	2,40	331,97
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - CAMADA DE ROLAMENTO							179,42	2,40	430,61
	PERIMETRAL - CAMADA DE ROLAMENTO							1.171,75	2,40	2.812,20
2.6	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2								29.144,18
	PERIMETRAL			620,00	7,50		4.650,00			EST 0+0,00 - EST 31+0,00
				1.040,00	7,50		7.800,00			EST 41+0,00 - EST 93+0,00
				150,00	7,50		1.125,00			EST 295+0,00 - EST 302+10,00
				1.120,00	7,50		8.400,00			EST 350+0,00 - EST 406+0,00
				530,00	7,50		3.975,00			EST 409+10,00 - EST 436+0,00
				425,89	7,50		3.194,18			EST 440+5,00 - EST 461+10,89
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3								1.234,15
	PERIMETRAL			120,00	8,40	0,40	403,20			EST 32+0,00 - EST 38+0,00
				85,00	8,50	0,40	289,00			EST 95+15,00 - EST 100+0,00
		2,00		10,00	5,00	0,40	40,00			EST 175+0,00 - EST 175+10,00; HOTEL PORTO DA SERRA
				80,00	8,50	0,40	272,00			EST 220+0,00 - EST 224+0,00; CASA CONSELHO TUTELAR
				10,00	10,00	0,40	40,00			EST 275+0,00 - EST 275+10,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
				10,00	8,50	0,40	34,00			EST 406+0,00 - EST 406+10,00
				10,00	8,50	0,40	34,00			EST 409+0,00 - EST 409+10,00
				15,00	6,05	0,40	36,30			EST 439+10,00 - EST 440+5,00
	PERIMETRAL - LOMBADA ELEVADA			5,00	8,40	0,25	10,50			EST 201+0,00
	PERIMETRAL - LOMBADA ELEVADA			5,00	6,70	0,25	8,38			EST 272+0,00
	PERIMETRAL - LOMBADA ELEVADA			5,00	8,40	0,25	10,50			EST 256+0,00
	RUA IZALTINO POGGI - LOMBADA ELEVADA			5,00	9,50	0,25	11,88			EST 0+5,00;
	RUA IZALTINO POGGI - LOMBADA ELEVADA			5,00	9,50	0,25	11,88			EST 6+10,00;
	RUA IZALTINO POGGI - LOMBADA ELEVADA			5,00	9,50	0,25	11,88			EST 24+0,00;
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - LOMBADA ELEVADA			5,00	8,30	0,25	10,38			EST 36+10,00;
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - LOMBADA ELEVADA			5,00	8,20	0,25	10,25			EST 7+10,00;
2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3								1.558,62
	PERIMETRAL - BGS							1.177,88		
	PERIMETRAL - PMF							109,56		
	PERIMETRAL - REMOÇÃO DE ENTULHO CONFORME ITEM 2.12							183,56		
	RUA IZALTINO POGGI - BGS							35,64		
	RUA IZALTINO POGGI - PMF							17,10		
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - BGS							20,63		
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - PMF							14,25		
2.9	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2								2.871,25
	PERIMETRAL			120,00	8,40		1.008,00			EST 32+0,00 - EST 38+0,00
				85,00	8,50		722,50			EST 95+15,00 - EST 100+0,00
		2,00		10,00	5,00		100,00			EST 175+0,00 - EST 175+10,00; HOTEL PORTO DA SERRA
				80,00	8,50		680,00			EST 220+0,00 - EST 224+0,00; CASA CONSELHO TUTELAR
				10,00	10,00		100,00			EST 275+0,00 - EST 275+10,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
				10,00	8,50		85,00			EST 406+0,00 - EST 406+10,00
				10,00	8,50		85,00			EST 409+0,00 - EST 409+10,00
				15,00	6,05		90,75			EST 439+10,00 - EST 440+5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

LOCAL: MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIMENSÕES						TOTAL
				COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PESO (t)	
2.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3								140,91
	PERIMETRAL			10,00	8,80	0,15	88,00	13,20		EST 280+0,00 - 280+10,00; REGULARIZAÇÃO DA PONTE
				60,00	8,80	0,12	528,00	63,36		EST 281+0,00 - 284+0,00; REGULARIZAÇÃO DA PONTE
				5,00	10,00	0,06	50,00	3,00		EST 155+0,00; FAZENDA
				10,00	7,50	0,06	75,00	4,50		EST 198+0,00; PRESIDIO
				10,00	12,00	0,06	120,00	7,20		EST 457+0,00 - FINAL
				5,00	7,00	0,06	35,00	2,10		EST 000+0,00 - INICIO
				10,00	9,00	0,10	90,00	9,00		EST 350+0,00; APÓS ODIP REGULARIZAÇÃO BUEIRO
				12,00	10,00	0,06	120,00	7,20		EST 350+0,00
	RUA IZALTINO POGGI			5,00	9,50	0,06	47,50	2,85		EST 3+15,00 ENCONTRO DE RUA;
				5,00	9,50	0,06	47,50	2,85		EST 15+0,00 ENCONTRO DE RUA;
				5,00	9,50	0,06	47,50	2,85		EST 17+10,00 ENCONTRO DE RUA;
				5,00	9,50	0,06	47,50	2,85		EST 19+10,00 ENCONTRO DE RUA;
			2,00	5,00	9,50	0,06	47,50	5,70		EST 21+5,00 ENCONTRO DE 2 RUAS;
	RUA QUINTINO BOCAIUVA			5,00	13,50	0,06	67,50	4,05		EST.1+0,00 - EST 1+10,00; ENCONTRO DE RUA
				5,00	7,00	0,06	35,00	2,10		EST.5+15,00; ENCONTRO DE RUA
				5,00	8,00	0,06	40,00	2,40		EST.8+10,00; ENCONTRO DE RUA
				5,00	15,00	0,06	75,00	4,50		EST.9+0,00; ENCONTRO DE RUA
				5,00	4,00	0,06	20,00	1,20		EST.10+13,00; ENCONTRO DE RUA
2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3								90,00
	PERIMETRAL									
	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO			85,00	1,50	0,50		63,75		EST 91+15,00 - EST 117+10,00
	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO			10,00	1,50	0,50		7,50		EST 275+0,00 - EST 275+15,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO			25,00	1,50	0,50		18,75		EST 439+10,00 - EST 440+15,00
2.12	REMOÇÃO MANUAL DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3								183,56
	PERIMETRAL									
	BGS			120,00	8,40	0,06		60,48		EST 32+0,00 - EST 38+0,00
	BGS			85,00	8,50	0,06		43,35		EST 95+15,00 - EST 100+0,00
	BGS		2,00	10,00	5,00	0,06		6,00		EST 175+0,00 - EST 175+10,00; HOTEL PORTO DA SERRA
	BGS			80,00	8,50	0,06		40,80		EST 220+0,00 - EST 224+0,00; CASA CONSELHO TUTELAR
	BGS			10,00	10,00	0,06		6,00		EST 275+0,00 - EST 275+10,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
	BGS			10,00	8,50	0,06		5,10		EST 406+0,00 - EST 406+10,00
	BGS			10,00	8,50	0,06		5,10		EST 409+0,00 - EST 409+10,00
	BGS			15,00	6,05	0,06		5,45		EST 439+10,00 - EST 440+5,00
	LOMBADA ELEVADA			8,00	8,40	0,06		4,03		EST 201+0,00
	LOMBADA ELEVADA			8,00	6,70	0,06		3,22		EST 272+0,00
	LOMBADA ELEVADA			8,00	8,40	0,06		4,03		EST 256+0,00
3	DRENAGEM									
3.1	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND								1,00
	PERIMETRAL		1,00							EST 275+0,00 - EST 275+15,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
3.2	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M								120,00
	PERIMETRAL			85,00						EST 91+15,00 - EST 117+10,00
				10,00						EST 275+0,00 - EST 275+15,00; CRUZAMENTO RUA DR. AMAURY MEDEIROS COM RUA VER. ELIAS TORRES
				25,00						EST 439+10,00 - EST 440+15,00
3.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M								256,00
	PERIMETRAL - 2 TUBOS NOS DOIS BORDOS DA VIA		3,00	32,00						96,00
	RUA IZALTINO POGGI - 2 TUBOS NOS DOIS BORDOS DA VIA		3,00	32,00						96,00
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 2 TUBOS NOS DOIS BORDOS DA VIA		2,00	32,00						64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

LOCAL: MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIMENSÕES						TOTAL
				COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PESO (t)	
4	SINALIZAÇÃO									
4.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2								2.203,17
	RUA IZALTINO POGGI - BORDO DA PISTA		2,00	485,35	0,10		97,07			
	RUA IZALTINO POGGI - FAIXAS DE PEDESTRES		3,00				32,40			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - BORDO DA PISTA		2,00	747,60	0,10		149,51			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - FAIXAS DE PEDESTRES		3,00				32,40			
	PERIMETRAL - BORDO DA PISTA		2,00	9.080,89	0,10		1.816,19			
	PERIMETRAL - FAIXAS DE PEDESTRES		7,00				75,60			
4.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2								369,16
	RUA IZALTINO POGGI - EIXO TRACEJADO CADÊNCIA 1:2 (4mX8m) - 1/3 Comprimento da via		0,33	485,35	0,10		16,02			
	RUA IZALTINO POGGI - SETAS TRAVESSIA ELEVADA		3,00				10,80			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - EIXO TRACEJADO CADÊNCIA 1:2 (4mX8m) - 1/3 Comprimento da via		0,33	747,60	0,10		24,67			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - SETAS TRAVESSIA ELEVADA		2,00				7,20			
	PERIMETRAL - EIXO TRACEJADO CADÊNCIA 1:2 (4mX8m) - 1/3 Comprimento da via		0,33	9.080,89	0,10		299,67			
	PERIMETRAL - SETAS TRAVESSIA ELEVADA		3,00				10,80			
4.3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND								309,00
	RUA IZALTINO POGGI		45,00							
	RUA QUINTINO BOCAIUVA		29,00							
	PERIMETRAL		235,00							
4.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2								231,60
	RUA IZALTINO POGGI		56,00				28,13			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA		45,00				22,61			
	PERIMETRAL		360,00				180,86			
4.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M								20.627,68
	RUA IZALTINO POGGI		2,00	485,35			970,70			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA		2,00	747,60			1.495,20			
	PERIMETRAL		2,00	9.080,89			18.161,78			
5	SINALIZAÇÃO DE OBRA									
5.1	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UND								116,00
	RUA IZALTINO POGGI - Estimado 1 cavelete a cada 30m		16,00							Estimado 1 cavelete a cada 30m
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - Estimado 1 cavelete a cada 30m		25,00							Estimado 1 cavelete a cada 30m
	PERIMETRAL - Estimado 1 cavelete a cada 120m		75,00							Estimado 1 cavelete a cada 120m
5.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE DE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M								2.062,77
	RUA IZALTINO POGGI - Estimado 20% do comprimento da via para balizamento de trânsito durante a obra		0,20	485,35			97,07			
	RUA QUINTINO BOCAIUVA - Estimado 20% do comprimento da via para balizamento de trânsito durante a obra		0,20	747,60			149,52			
	PERIMETRAL - Estimado 20% do comprimento da via para balizamento de trânsito durante a obra		0,20	9.080,89			1.816,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021
DATA: MARÇO/2022
RECAPEAMENTO ASFALTICO DA PERIMETRAL



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS			
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,0000	R\$ 106,15	R\$ 4.670,60
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,0000	R\$ 38,16	R\$ 8.395,20
			TOTAL				R\$ 13.065,80
2	COMPOSIÇÃO	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2			
2.1	SINAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0028860	R\$ 5,15	R\$ 0,01
2.2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025000	R\$ 11,27	R\$ 0,02
2.3	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025000	R\$ 13,82	R\$ 0,03
2.4	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075000	R\$ 18,19	R\$ 0,13
2.5	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020000	R\$ 34,89	R\$ 0,06
2.6	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,0015000	R\$ 79,90	R\$ 0,11
			TOTAL				R\$ 0,36
3	COMPOSIÇÃO	3	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSIVE APLICACAO E COMPACTACAO	M2			
3.1	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,007200	R\$ 75,05	R\$ 0,54
3.2	SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,000167	R\$ 183,45	R\$ 0,03
3.3	SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001067	R\$ 203,43	R\$ 0,21
3.4	SINAPI-I	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,200000	R\$ 3,62	R\$ 4,34
3.5	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,000747	R\$ 262,75	R\$ 0,19
3.6	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004300	R\$ 18,19	R\$ 0,07
3.7	SINAPI	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,001240	R\$ 234,59	R\$ 0,29
			TOTAL				R\$ 5,67
4	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2			
4.1	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	R\$ 10,64	R\$ 0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021							
DATA: MARÇO/2022							
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PERIMETRAL							
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4.2	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	R\$ 5,06	R\$ 0,02
4.3	SINAPI -I	517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA (ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30)	L	1,0000000	R\$ 10,92	R\$ 10,92
4.4	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	R\$ 262,75	R\$ 0,26
4.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060000	R\$ 18,19	R\$ 0,10
4.6	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	R\$ 164,77	R\$ 0,32
4.7	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	R\$ 46,57	R\$ 0,18
4.8	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0057000	R\$ 57,34	R\$ 0,32
TOTAL							R\$ 12,14
5	COMPOSIÇÃO	5	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M			
5.1	SINAPI -I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70/ 76 CM	UN	0,097200	R\$ 47,00	R\$ 4,56
5.3	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,108800	R\$ 18,73	R\$ 2,03
5.4	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,138400	R\$ 22,30	R\$ 3,08
TOTAL							R\$ 9,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ	 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021	
DATA: MARÇO/2022	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PERIMETRAL	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 249.552,21	R\$ 124.776,11	R\$ 62.388,05	R\$ 62.388,05	R\$ 249.552,21
			50%	25%	25%	100%
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 5.467.761,03	R\$ 2.733.880,52	R\$ 1.640.328,31	R\$ 1.093.552,21	R\$ 5.467.761,03
			50%	30%	20%	100%
3	DRENAGEM	R\$ 45.623,27	R\$ 31.936,29	R\$ 13.686,98		R\$ 45.623,27
			70%	30%		100%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 393.121,91	R\$ 0,00	R\$ 117.936,57	R\$ 275.185,34	R\$ 393.121,91
			0%	30%	70%	100%
5	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 40.496,16	R\$ 16.198,46	R\$ 12.148,85	R\$ 12.148,85	R\$ 40.496,16
			40%	30%	30%	100%
VALOR MENSAL R\$			R\$ 2.906.791,37	R\$ 1.846.488,76	R\$ 1.443.274,44	R\$ 6.196.554,58
PERCENTUAL MENSAL %			46,91%	29,80%	23,29%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNT OUT/2021
DATA: MARÇO/2022
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PERIMETRAL



CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1489,49	R\$ 1.188,76	R\$ 1.427,58	R\$ 2.126.366,13	34,32%	34,32%	A
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1489,49	R\$ 1.122,76	R\$ 1.348,32	R\$ 2.008.309,16	32,41%	66,73%	A
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	335763,25	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 329.047,99	5,31%	72,04%	A
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	99299,75	R\$ 2,60	R\$ 3,12	R\$ 309.815,22	5,00%	77,04%	A
2.6	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2. DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	29144,18	R\$ 5,67	R\$ 6,81	R\$ 198.471,87	3,20%	80,24%	A
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1234,15	R\$ 116,64	R\$ 140,07	R\$ 172.867,39	2,79%	83,03%	A
2.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,91	R\$ 900,94	R\$ 1.081,94	R\$ 152.456,17	2,46%	85,49%	B
4.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	231,6	R\$ 480,04	R\$ 576,48	R\$ 133.512,77	2,15%	87,64%	B
4.3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	309	R\$ 316,39	R\$ 379,95	R\$ 117.404,55	1,89%	89,54%	B
4.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	2203,17	R\$ 33,67	R\$ 40,43	R\$ 89.074,16	1,44%	90,98%	B
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	7060,19	R\$ 6,70	R\$ 8,05	R\$ 56.834,53	0,92%	91,89%	B
2.12	REMOÇÃO MANUAL DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	183,56	R\$ 257,47	R\$ 309,20	R\$ 56.756,75	0,92%	92,81%	B
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	40	R\$ 1.006,77	R\$ 1.209,03	R\$ 48.361,20	0,78%	93,59%	B
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3	R\$ 13.065,80	R\$ 15.690,72	R\$ 47.072,16	0,76%	94,35%	B
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	400	R\$ 95,44	R\$ 114,61	R\$ 45.844,00	0,74%	95,09%	C
2.9	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2871,25	R\$ 12,14	R\$ 14,58	R\$ 41.862,83	0,68%	95,76%	C
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	40	R\$ 809,62	R\$ 972,27	R\$ 38.890,80	0,63%	96,39%	C
1.10	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	83063,6	R\$ 0,36	R\$ 0,43	R\$ 35.717,35	0,58%	96,97%	C
4.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	20627,68	R\$ 1,34	R\$ 1,61	R\$ 33.210,56	0,54%	97,50%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA				 <p>GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS</p>					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
TABELA DE REFERÊNCIA: NÃO DESONERADAS - SINAPI OUT/2021 - SICRO DNIT OUT/2021									
DATA: MARÇO/2022									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PERIMETRAL									
CURVA ABC									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
5.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE DE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	2062,77	R\$ 9,67	R\$ 11,61	R\$ 23.948,76	0,39%	97,89%	C
3.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	256	71,87	86,31	22095,36	0,36%	98,25%	C
3.2	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	120	R\$ 139,22	R\$ 167,19	R\$ 20.062,80	0,32%	98,57%	C
4.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	369,16	R\$ 44,93	R\$ 53,96	R\$ 19.919,87	0,32%	98,89%	C
5.1	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UND	116	R\$ 118,79	R\$ 142,65	R\$ 16.547,40	0,27%	99,16%	C
2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1558,62	R\$ 7,43	R\$ 8,92	R\$ 13.902,89	0,22%	99,38%	C
1.4	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	32	R\$ 250,00	R\$ 300,23	R\$ 9.607,36	0,16%	99,54%	C
1.9	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UND	1	R\$ 6.654,28	R\$ 7.991,12	R\$ 7.991,12	0,13%	99,67%	C
1.11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2500	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	0,11%	99,78%	C
3.1	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	1	R\$ 2.885,43	R\$ 3.465,11	R\$ 3.465,11	0,06%	99,83%	C
1.7	ALUGUEL DE CONTAINER, PARA SANITARIO, COM BACIAS, CHUVEIROS, LAVATORIO E MICTORIO	MÊS	3	R\$ 787,50	R\$ 945,71	R\$ 2.837,13	0,05%	99,88%	C
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UND	1	R\$ 1.926,22	R\$ 2.313,20	R\$ 2.313,20	0,04%	99,92%	C
1.6	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO	UND	3	R\$ 630,00	R\$ 756,57	R\$ 2.269,71	0,04%	99,95%	C
1.8	ALUGUEL DE CONTAINER PARA VESTIÁRIO.	MÊS	3	R\$ 492,18	R\$ 591,06	R\$ 1.773,18	0,03%	99,98%	C
2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	90	R\$ 9,90	R\$ 11,89	R\$ 1.070,10	0,02%	100,00%	C
TOTAL						R\$ 6.196.554,58			

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
NÃO DESONERADO**



1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros + Garantia	0,32%
1.3	Riscos	0,50%
1.5	Despesas Financeiras	1,02%
2.0	TRIBUTOS	6,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20,09%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

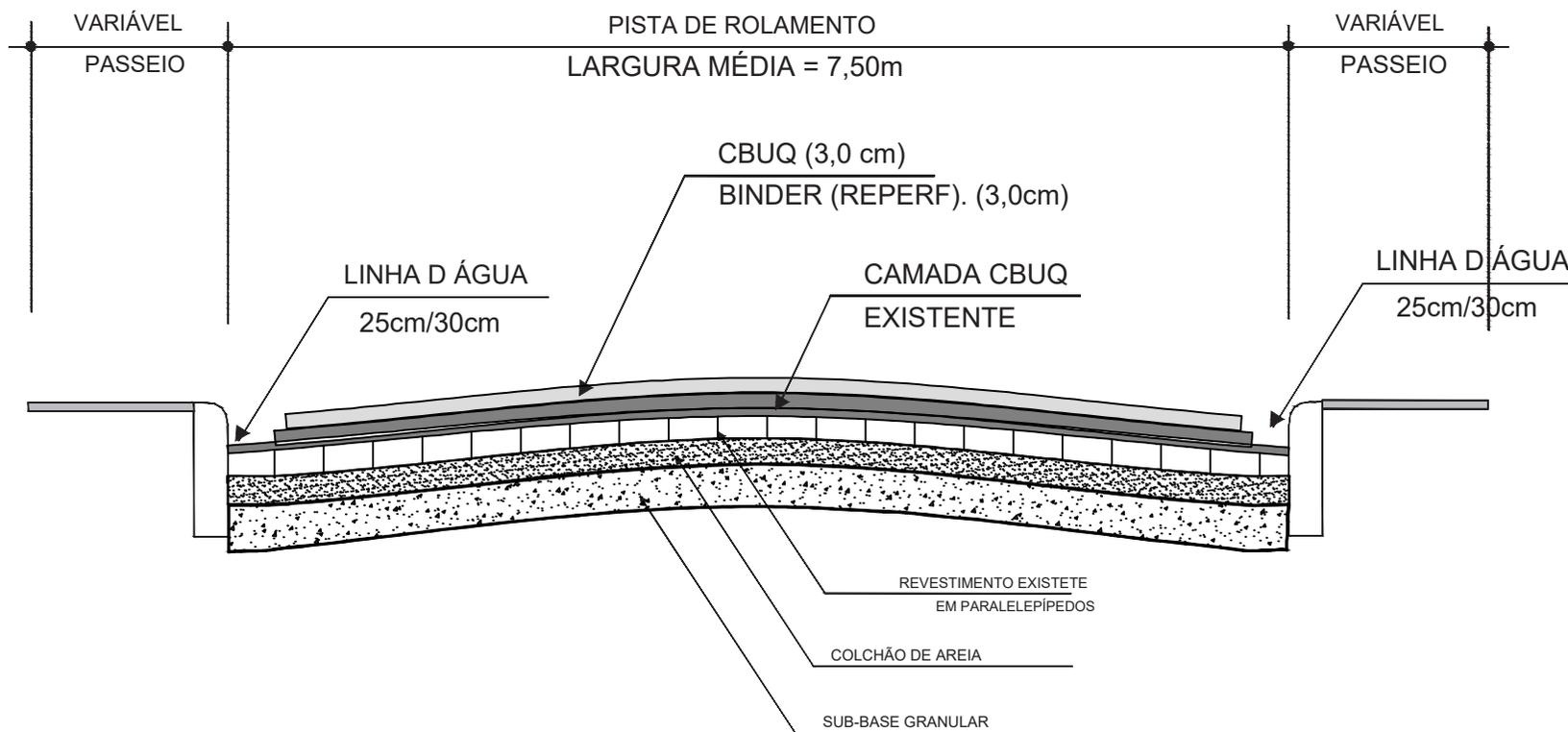
L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



- Av. Perimetral
- Rua Izaltino Poggi
- Rua Quintino Bocaiúva

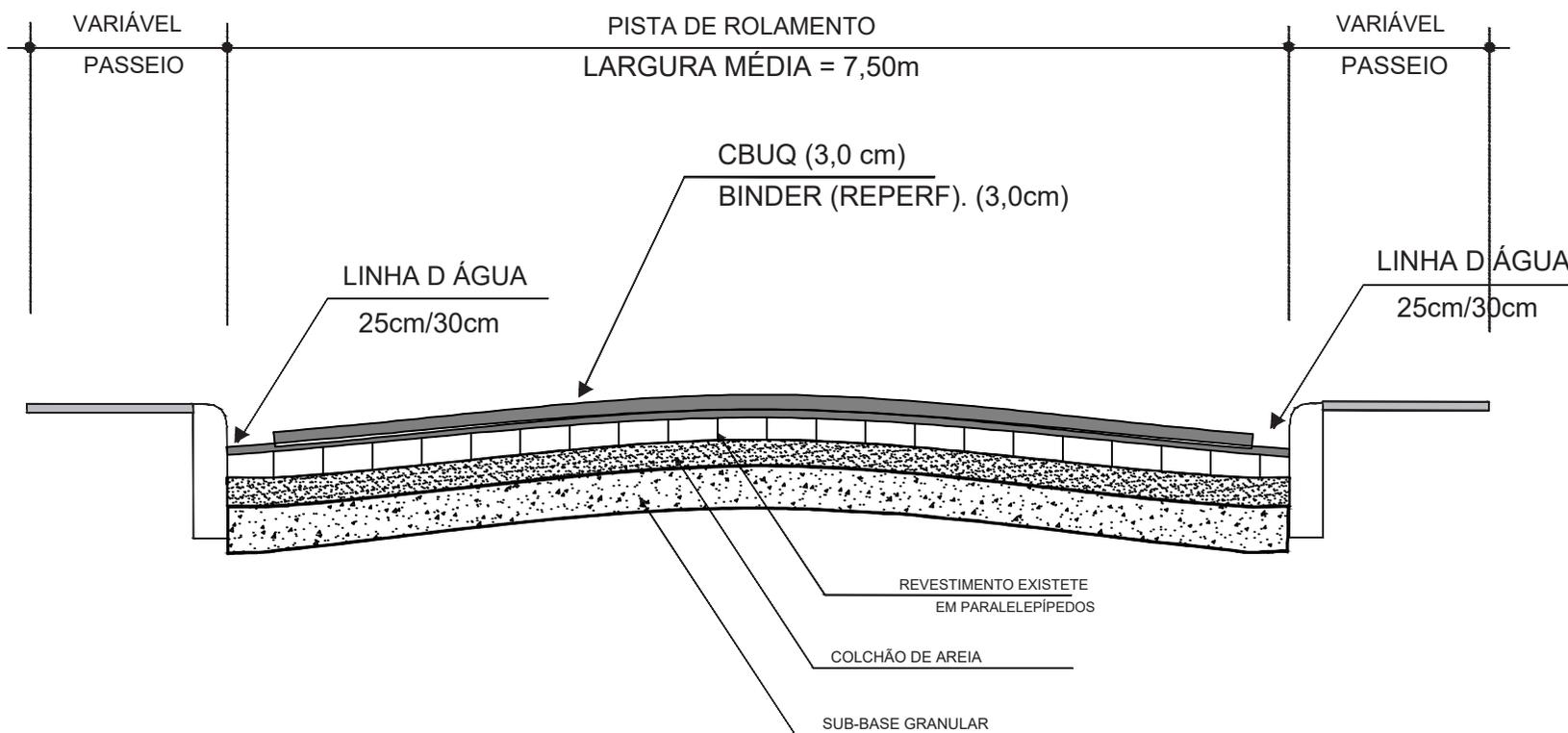
SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL CAMADA DE RECAPEAMENTO EM CBUQ



OBSERVAÇÕES:

- 1 - SE LARGURA DA RUA FOR INFERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 25 cm;
- 2 - SE LARGURA DA RUA FOR SUPERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 30 cm;

SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL CAMADA DE REJUVENESCIMENTO EM LAMA ASFÁLTICA



OBSERVAÇÕES:

- 1 - SE LARGURA DA RUA FOR INFERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 25 cm;
- 2 - SE LARGURA DA RUA FOR SUPERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 30 cm;

A

B



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
1	15+0,600	16+17,408	200,00	10°32'40,6"	18,456	36,807
2	20+16,178	24+5,344	200,00	19°48'52,48"	34,932	69,166
3	29+3,352	31+15,120	150,00	19°46'26,57"	26,144	51,768
4	33+19,170	35+7,033	150,00	10°38'34,56"	13,972	27,863
5	37+13,257	39+2,059	30,00	55°00'26,16"	15,619	28,802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO: 01
	PRANCHA Nº: 01/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio

C



D

CONVENÇÕES

- Edificações Edificação
- Pista Aplicação de capa selante
- Linha d'água Aplicação de CBUQ
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
6	45+2,598	52+4,109	400,00	20°16'11,91"	71,503	141,511
7	65+5,680	67+10,974	400,00	6°29'16,42"	22,671	45,294

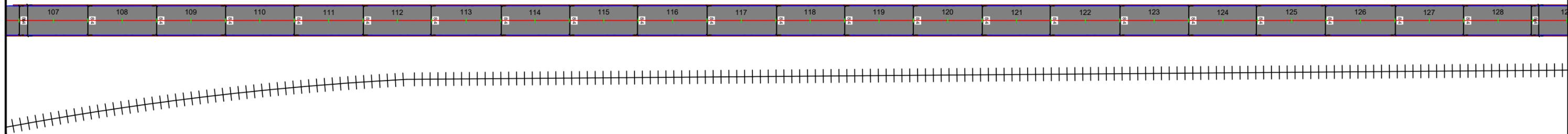


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRÇÃO E OBSERVAÇÕES PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO 01
	PRANCHA Nº 02/11
	ESCALA 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio

D



E

CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
8	87+12.107	89+19.627	200,00	13°36'48,39"	23,872	47,520
9	102+11,749	103+12,833	50,00	24°09'38,80"	10,701	21,084



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRÇÃO E OBSERVAÇÕES PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO 01
	PRANCHA Nº 03/11
	ESCALA 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio

F



G

CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
10	134+4.390	136+3.062	500,00	4°25'53,17"	19,345	38,672
11	152+15.439	153+2.051	200,00	2°32'53,53"	4,448	8,895
12	155+3.060	155+11.955	500,00	3°20'20,85"	14,574	29,139
13	160+7.864	161+17.003	500,00	3°44'18,57"	16,318	32,625
14	163+14.022	165+6.647	800,00	2°30'39,87"	17,533	35,061
15	167+7.932	169+2.994	248,00	19°31'51,50"	42,768	84,706



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO: 01
	PRANCHA Nº: 04/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
16	175+10,365	179+15,072	80,00	15°31'42,89"	10,908	21,682
17	190+1,216	191+2,897	500,00	3°33'13,19"	15,511	31,012
18	195+17,023	197+8,034	623,0338	11°13'11,81"	61,199	122,006
19	198+13,506	204+15,512	999,9999	0°23'13,81"	3,379	6,757
20	208+11,274	208+18,031	161,9482	31°21'16,78"	45,452	88,625
21	214+13,079	219+1,704	200,00	19°26'42,31"	34,268	67,876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO: 01
	PRANCHA Nº: 05/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio

K



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
22	224+0.850	227+8.726	94.00	27°05'02.24"	22.558	44.273
23	233+1.896	235+6.169	363.	3°17'09.2"	10.418	20.829
24	240+13.312	241+14.141	100.00	8°54'01.43"	7.783	15.534
25	245+16.244	246+11.778	40.00	12°06'14.51"	4.241	8.450
26	253+13.077	254+1.527	100.00	5°07'21.10"	4.473	8.940
27	254+5.583	254+14.524	30.00	9°51'26.53"	2.587	5.161
28	259+17.790	260+2.952	30.00	14°38'15.2"	3.853	7.664
29	260+7.111	260+14.775	7.2975	89°25'27.28"	7.225	11.390
30	261+14.139	262+5.529	8.3347	48°25'52.92"	3.748	7.045
31	265+6.753	265+13.798	80.00	3°59'12.16"	2.784	5.566

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO: 01
	PRANCHA Nº: 06/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
32	269+17.174	270+2.740	200,00	3°00'22,21"	5,248	10,494
33	276+6,762	276+17,256	200,00	3°13'47,70"	5,639	11,275
34	287+19,642	288+10,917	20,00	44°11'27,27"	8,119	15,426
35	292+5,401	293+0,827	20,00	44°49'43,12"	8,249	15,648
36	293+8,831	294+4,480	80,00	3°01'36,36"	2,114	4,226
37	295+17,752	296+1,978	300,00	1°59'01,84"	5,194	10,387
38	299+0,145	299+10,532	300,00	2°34'22,0"	6,737	13,471
39	300+2,126	300+15,597	400,00	1°53'33,19"	6,607	13,213
40	311+15,901	312+9,114	300,00	6°44'57,98"	17,690	35,340

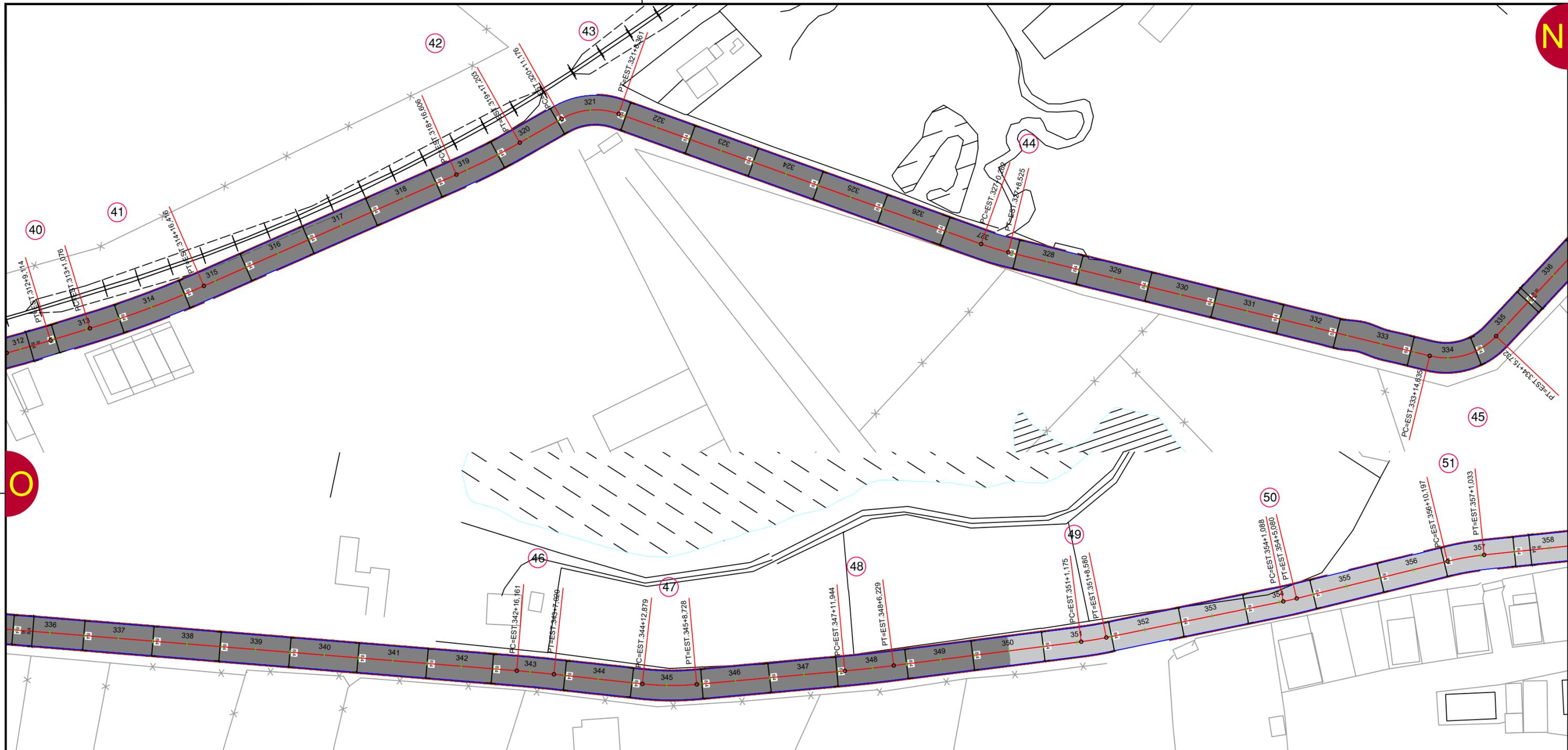


GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO:
PROJETO GEOMÉTRICO	01
	PRANCHA Nº: 07/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO:
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
40	311+15,901	312+9,114	300,00	6°44'57,98"	17,690	35,340
41	313+1,076	314+16,416	200,00	5°54'02,13"	10,308	20,597
42	318+16,606	319+17,203	20,00	49°14'00,91"	9,164	17,186
43	320+11,176	321+8,361	80,00	5°55'04,80"	4,135	8,263
44	327+0,262	327+8,525	20,00	60°26'22,58"	11,650	21,097
45	333+14,635	334+15,732	400,00	1°33'19,28"	5,430	10,858
46	342+16,161	343+7,020	80,00	11°21'03,58"	7,951	15,849
47	344+12,879	345+8,728	400,00	2°02'45,83"	7,143	14,284
48	347+11,944	348+6,229	100,00	4°14'33,60"	3,704	7,405
49	351+1,175	351+8,560	100,00	2°17'14,58"	1,996	3,992
50	354+1,088	354+5,080	80,00	7°45'38,98"	5,426	10,836
51	356+10,197	357+1,033	80,00	3°49'02,76"	2,666	5,330



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO:
PROJETO GEOMÉTRICO	01
	PRANCHA Nº: 08/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO:
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

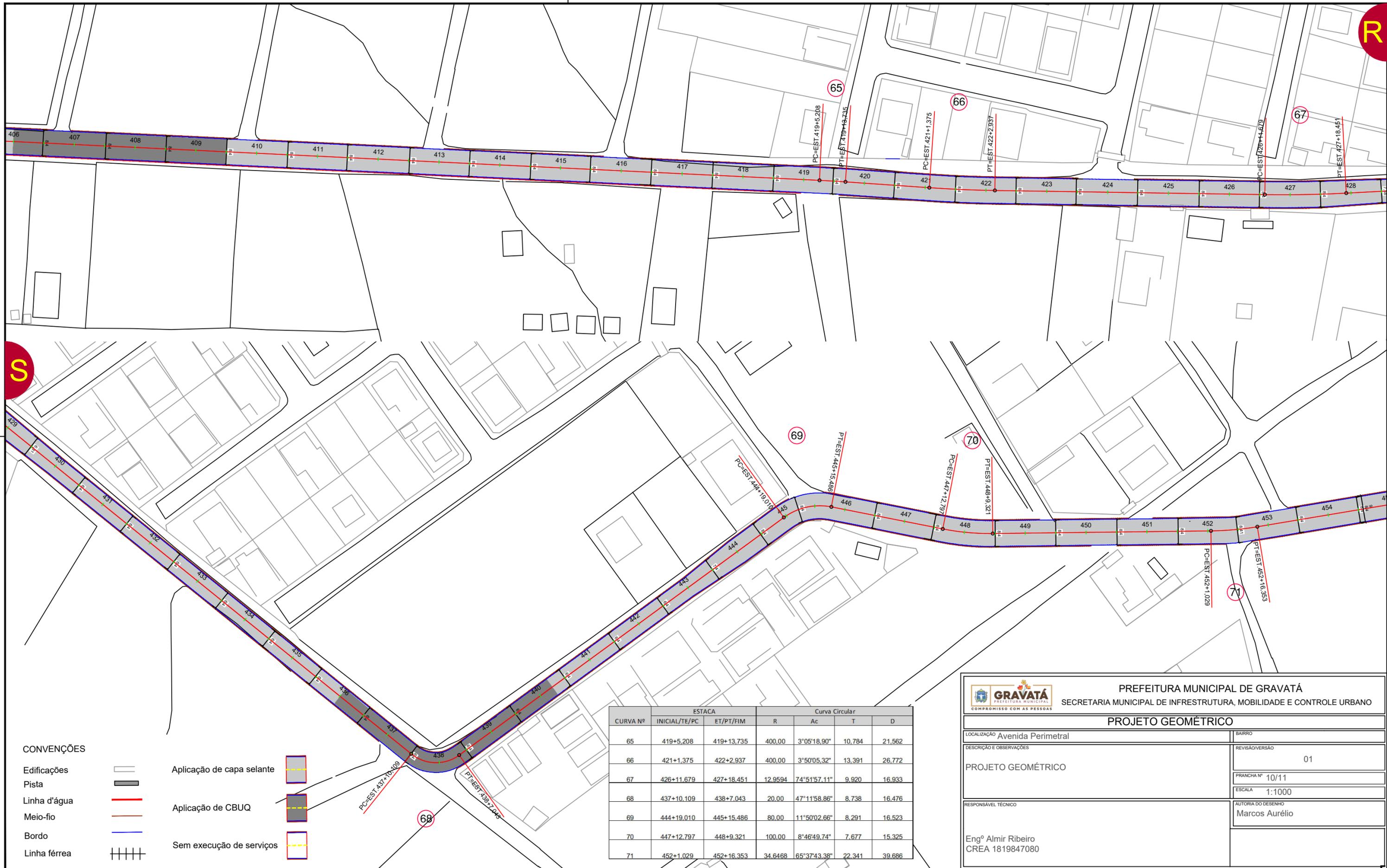
CURVA Nº	ESTACA				Curva Circular				CURVA Nº	ESTACA				Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM		R	Ac	T	D				
52	359+7,867	359+13,197	200,00	7°56'04,58"	13,871	27,697	59	379+1,899	380+15,990	124,00	32°16'21,39"	36,059	70,201				
53	362+2,188	363+9,885	80,00	7°20'31,76"	5,133	10,252	60	383+6,246	386+16,447	40,00	2°56'59,2"	1,030	2,059				
54	365+18,873	366+9,125	57,9059	29°51'39,76"	15,441	30,179	61	388+3,276	388+5,336	80,00	20°24'43,3"	14,403	28,50				
55	368+8,371	369+18,550	20,00	9°30'47,34"	1,664	3,321	62	390+1,177	391+9,677	80,00	8°45'02,0"	6,121	12,218				
56	370+11,183	370+14,503	100,00	8°56'33,54"	7,820	15,608	63	392+13,424	393+5,642	100,00	5°46'17,14"	5,041	10,073				
57	374+7,446	375+3,053	80,00	4°47'17,64"	3,345	6,696	64	403+18,224	404+8,297	400,00	1°13'17,14"	4,264	8,527				
58	377+7,904	377+14,589	40,00	48°49'56,87"	18,158	34,091											



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO: 01
PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHA Nº: 09/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

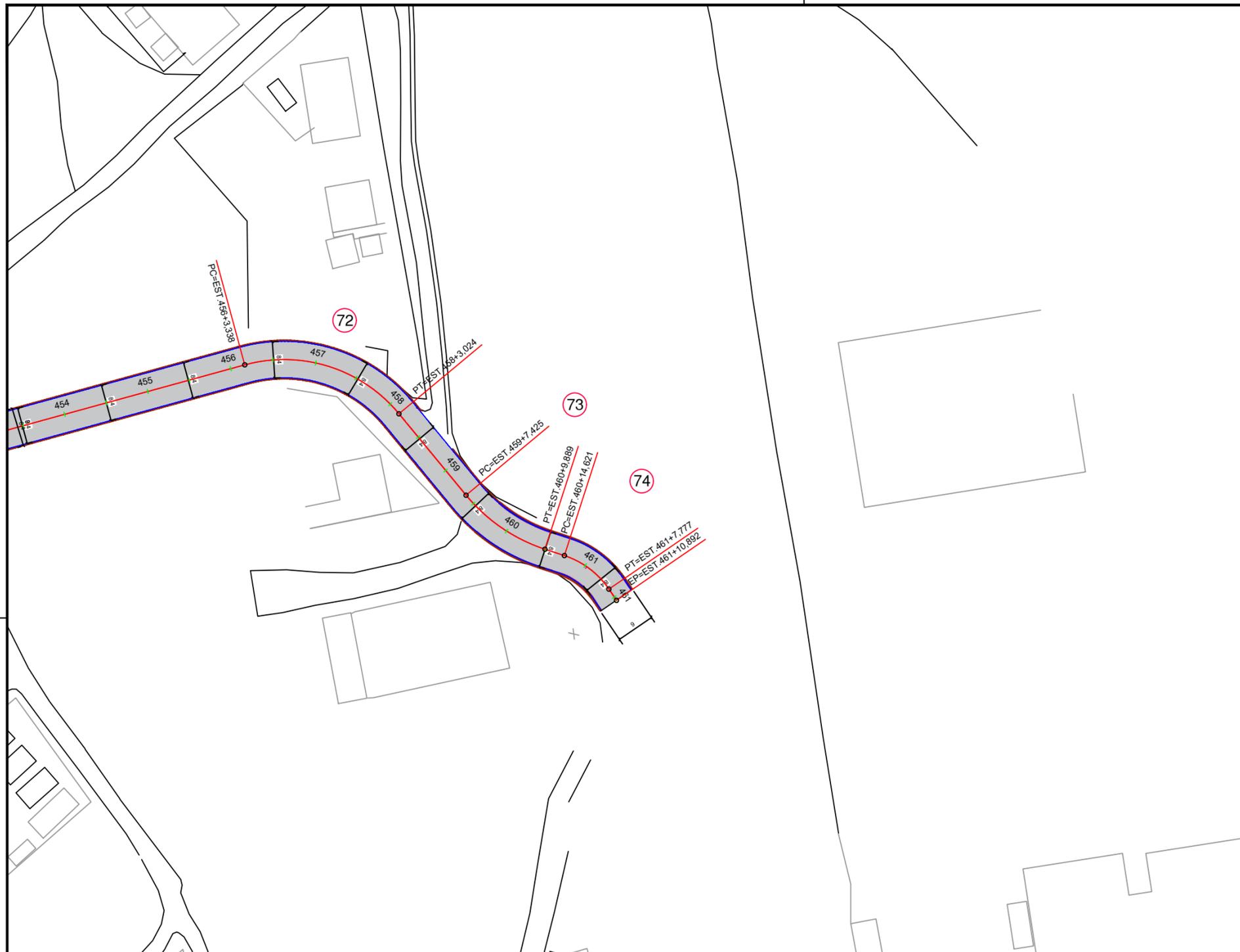
CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
65	419+5,208	419+13,735	400,00	3°05'18,90"	10,784	21,562
66	421+1,375	422+2,937	400,00	3°50'05,32"	13,391	26,772
67	426+11,679	427+18,451	12.9594	74°51'57,11"	9,920	16,933
68	437+10,109	438+7,043	20,00	47°11'58,86"	8,738	16,476
69	444+19,010	445+15,486	80,00	11°50'02,66"	8,291	16,523
70	447+12,797	448+9,321	100,00	8°46'49,74"	7,677	15,325
71	452+1,029	452+16,353	34,6468	65°37'43,38"	22,341	39,686



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO: 01
PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHA Nº: 10/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

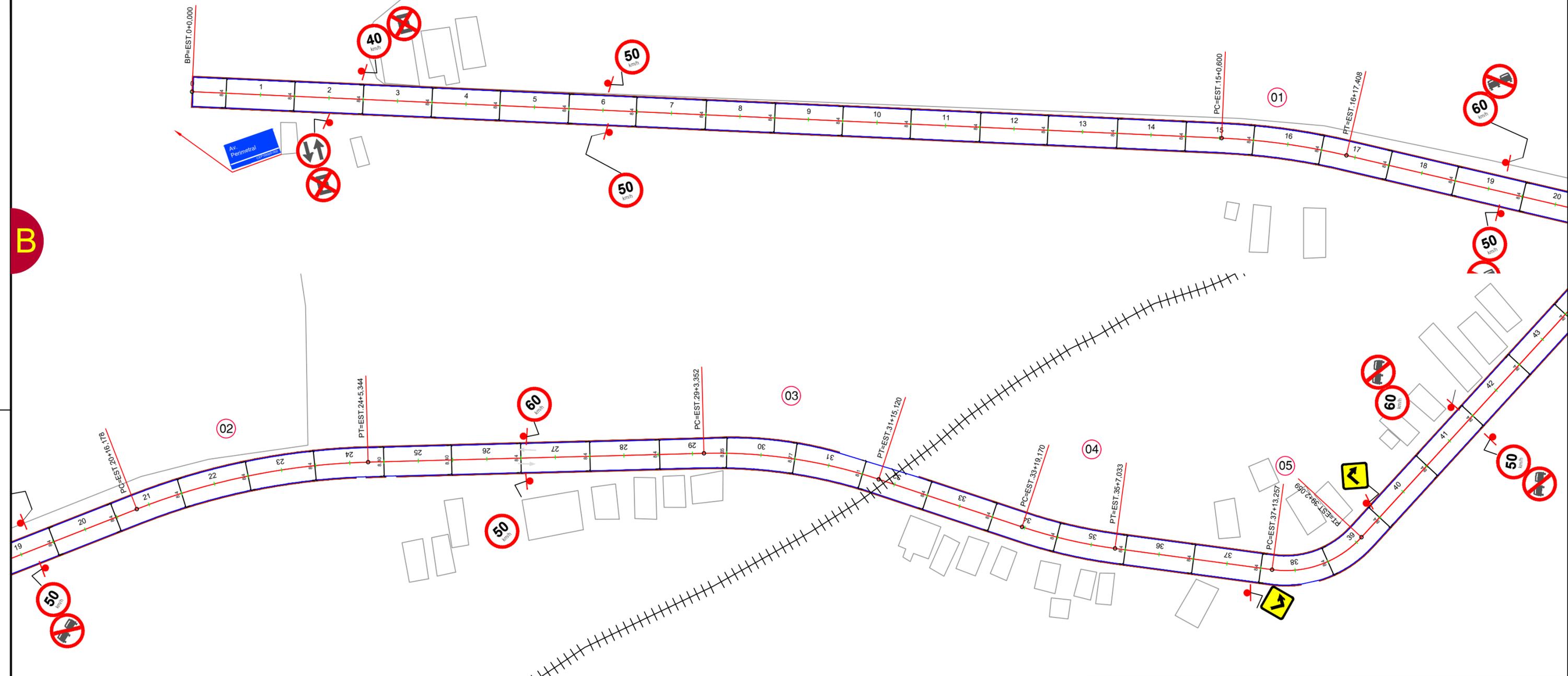
CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
72	456+3.338	458+3.024	39.8185	32°19'23.64"	11.539	22.464
73	459+7.425	460+9.889	20.00	37°41'20.8"	6.826	13.156
74	460+14.621	461+7.777	500.00	0°45'27.31"	3.306	6.611



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES PROJETO GEOMÉTRICO	REVISÃO/VERSÃO 01
	PRANCHA Nº 11/11
	ESCALA 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

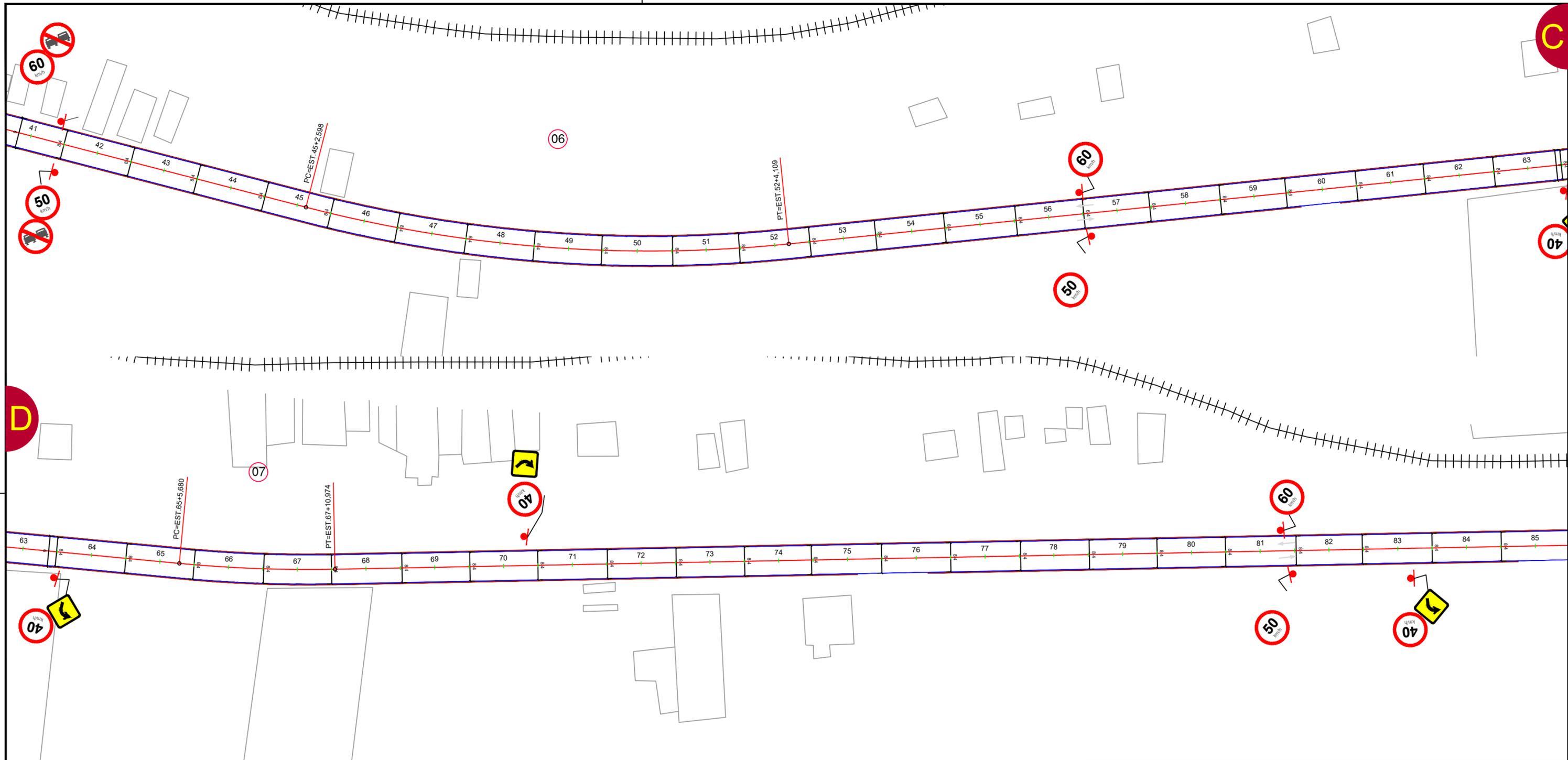
- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
1	15+0,600	16+17,408	200,00	10°32'40,6"	18,456	36,807
2	20+16,178	24+5,344	200,00	19°48'52,48"	34,932	69,166
3	29+3,352	31+15,120	150,00	19°46'26,57"	26,144	51,768
4	33+19,170	35+7,033	150,00	10°38'34,56"	13,972	27,863
5	37+13,257	39+2,059	30,00	55°00'26,16"	15,619	28,802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	REVISÃO/VERSÃO: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	PRANCHA Nº: 01/11 ESCALA: 1:1000
	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
6	45+2,598	52+4,109	400,00	20°16'11,91"	71,503	141,511
7	65+5,680	67+10,974	400,00	6°29'16,42"	22,671	45,294

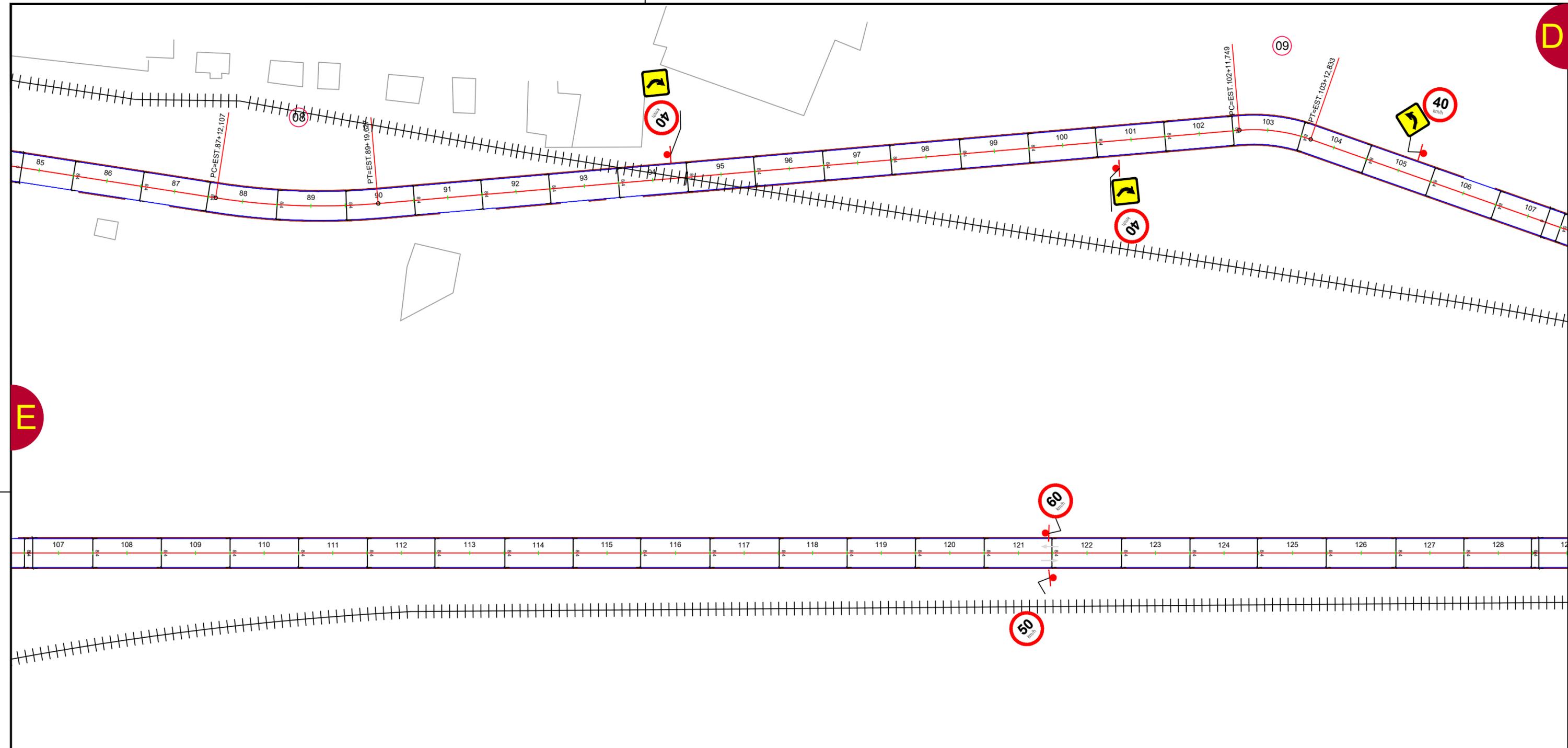


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	REVISÃO/VERSÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº 02/11
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA 1:1000
	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	

D



E

CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

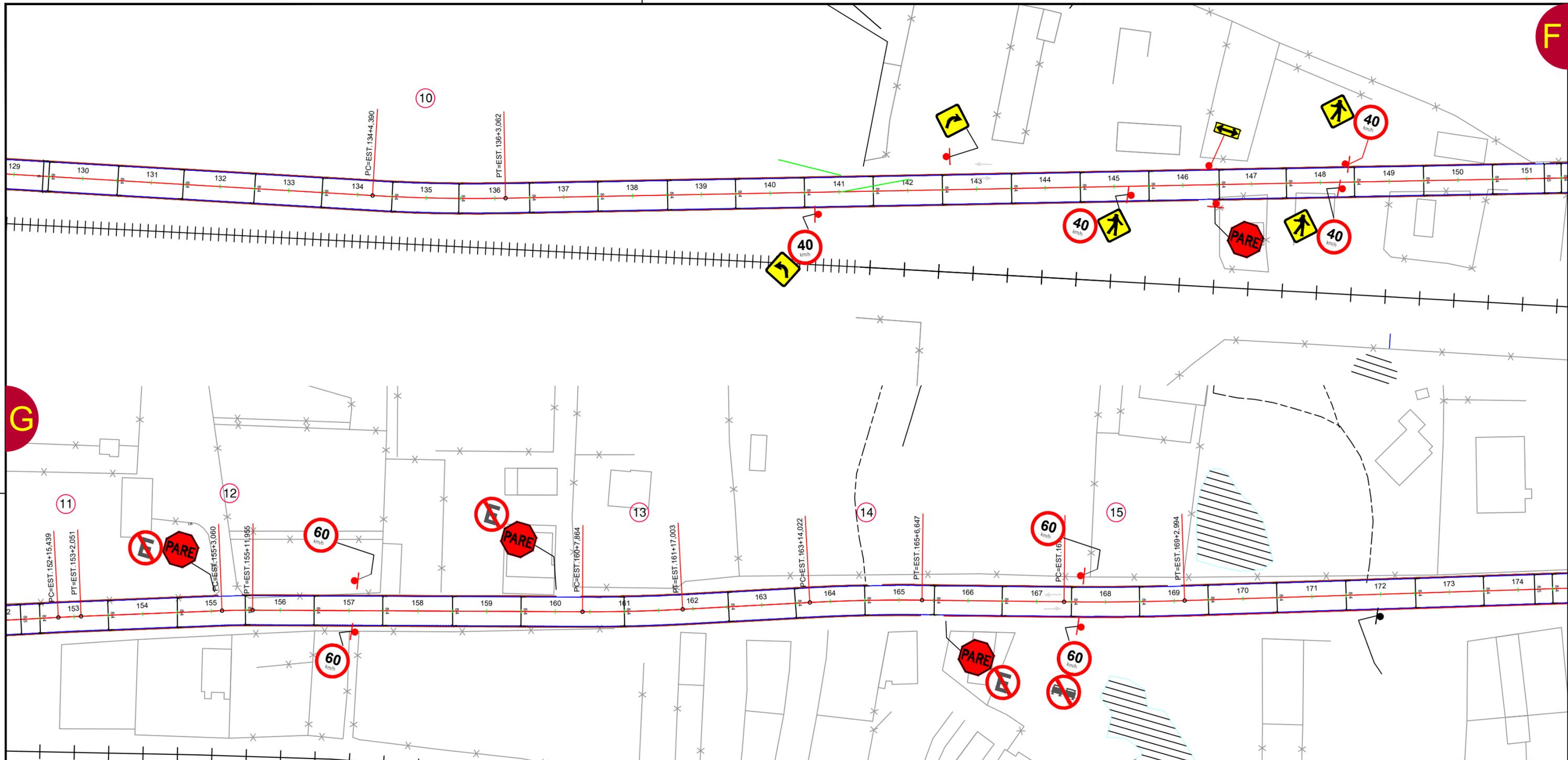
CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
8	87+12.107	89+19.627	200,00	13°36'48,39"	23,872	47,520
9	102+11,749	103+12,833	50,00	24°09'38,80"	10,701	21,084



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	REVISÃO/VERSÃO: 01
	PRANCHA Nº: 03/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

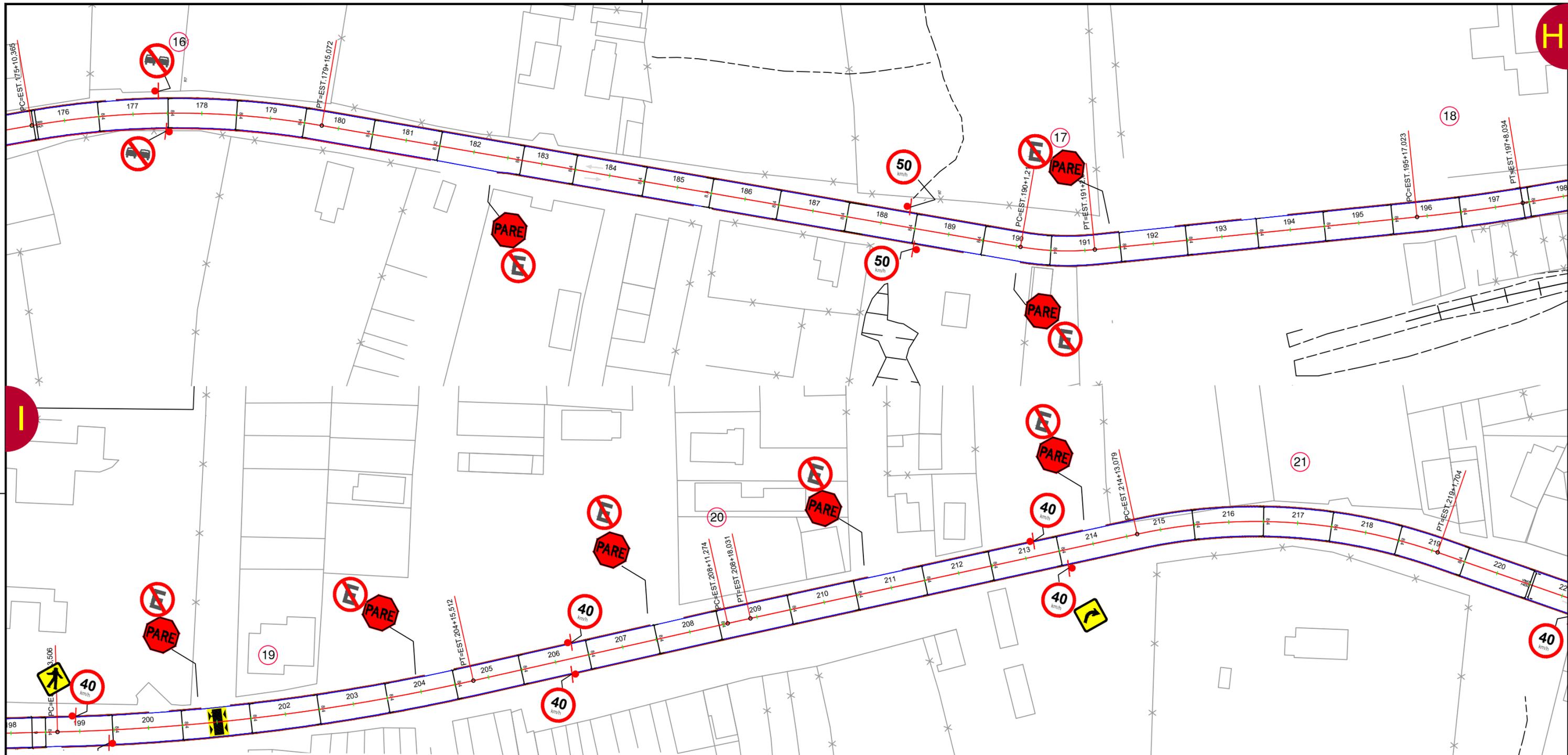
CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
10	134+4.390	136+3.062	500.00	4°25'53.17"	19.345	38.672
11	152+15.439	153+2.051	200.00	2°32'53.53"	4.448	8.895
12	155+3.060	155+11.955	500.00	3°20'20.85"	14.574	29.139
13	160+7.864	161+17.003	500.00	3°44'18.57"	16.318	32.625
14	163+14.022	165+6.647	800.00	2°30'39.87"	17.533	35.061
15	167+7.932	169+2.994	248.00	19°31'51.50"	42.768	84.706



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	REVISÃO/VERSÃO: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	PRANCHA Nº: 04/11 ESCALA: 1:1000 AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

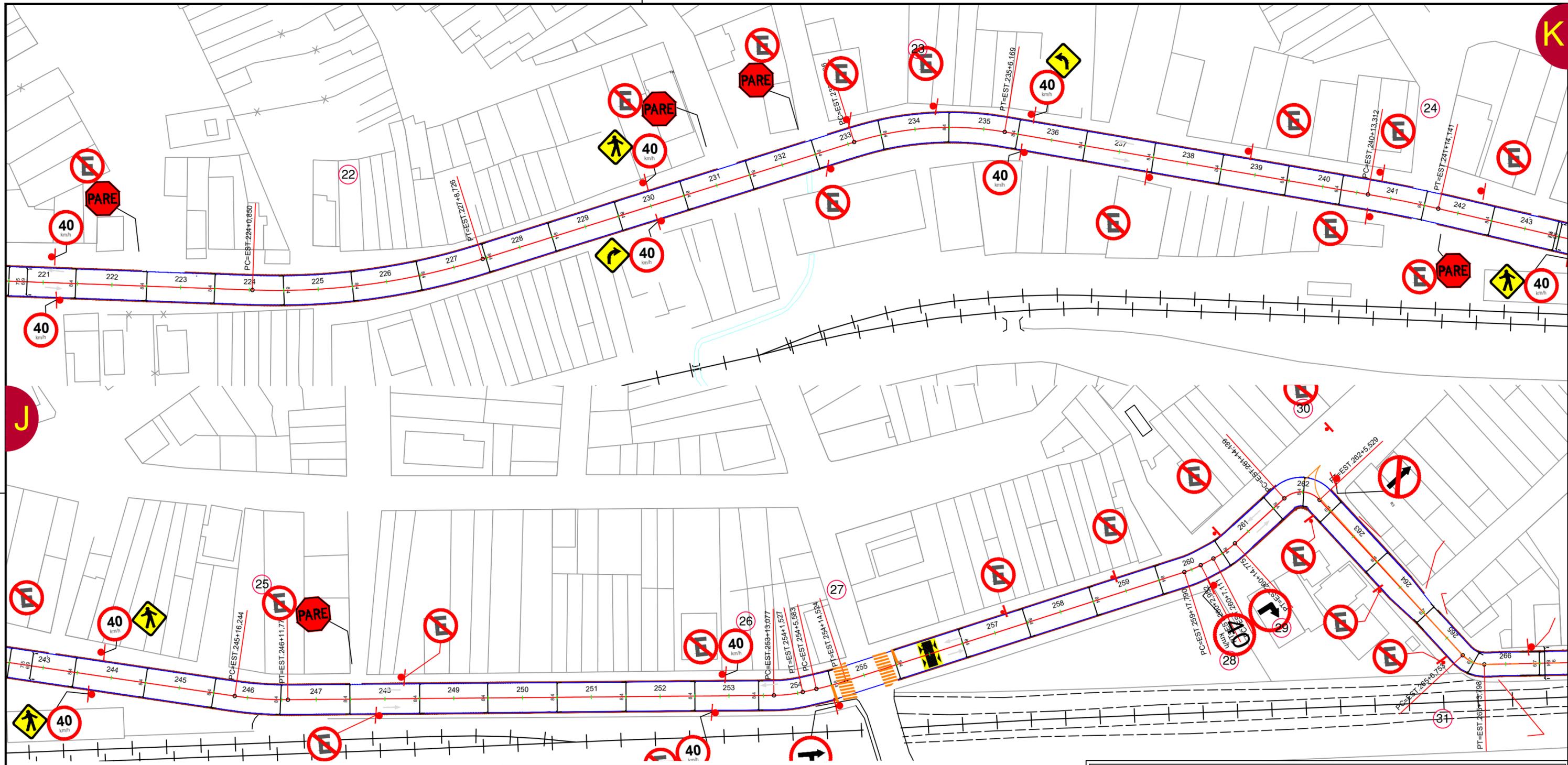
- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
16	175+10,365	179+15,072	80,00	15°31'42,89"	10,908	21,682
17	190+1,216	191+2,897	500,00	3°33'13,19"	15,511	31,012
18	195+17,023	197+8,034	623,0338	11°13'11,81"	61,199	122,006
19	198+13,506	204+15,512	999,9999	0°23'13,81"	3,379	6,757
20	208+11,274	208+18,031	161,9482	31°21'16,78"	45,452	88,625
21	214+13,079	219+1,704	200,00	19°26'42,31"	34,268	67,876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº: 05/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO:
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

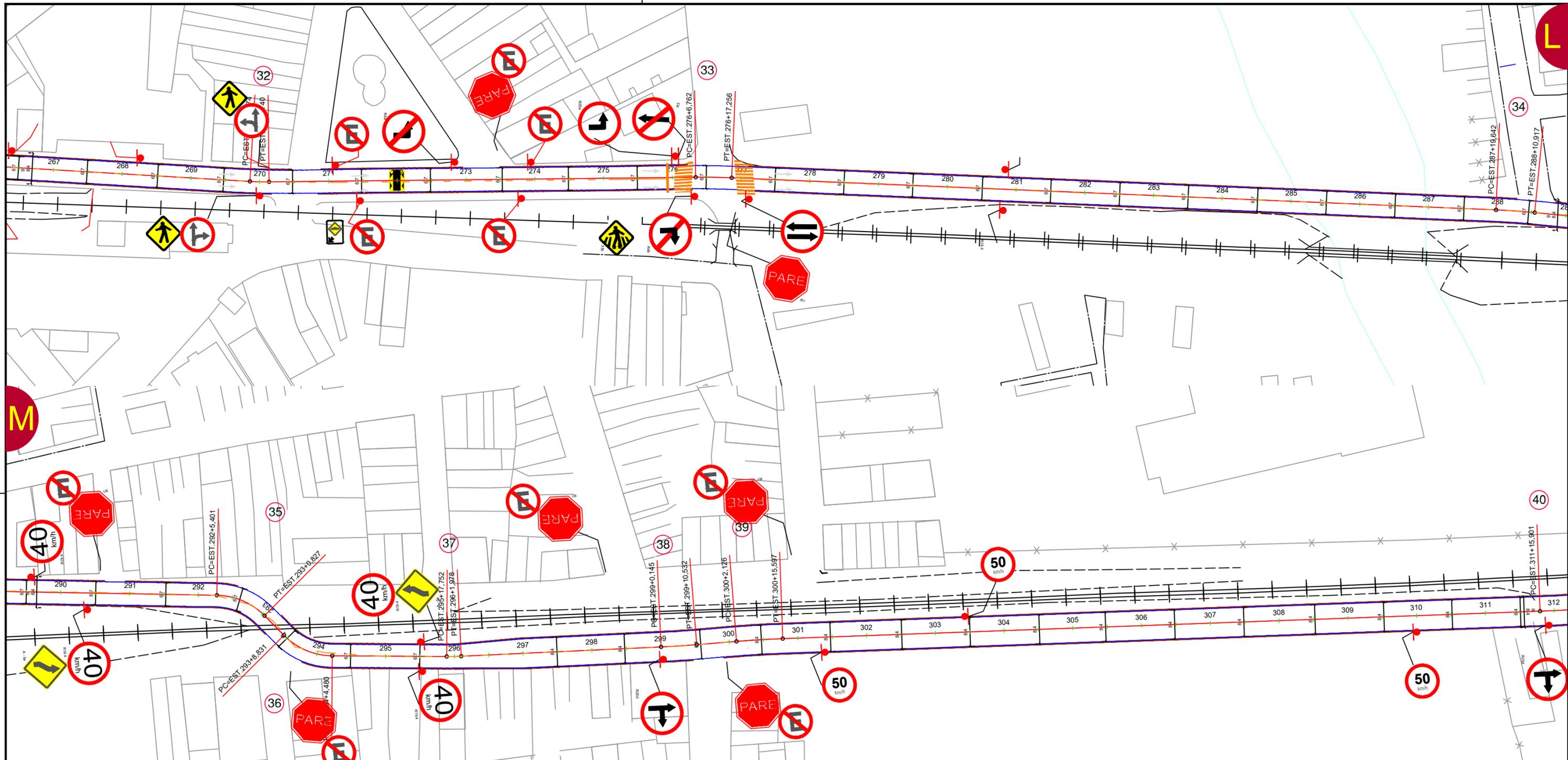
CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
22	224+0.850	227+8.726	94.00	27°05'02.24"	22.558	44.273
23	233+1.896	235+6.169	363.	3°17'09.2"	10.418	20.829
24	240+13.312	241+14.141	100.00	8°54'01.43"	7.783	15.534
25	245+16.244	246+11.778	40.00	12°06'14.51"	4.241	8.450
26	253+13.077	254+1.527	100.00	5°07'21.10"	4.473	8.940
27	254+5.583	254+14.524	30.00	9°51'26.53"	2.587	5.161
28	259+17.790	260+2.952	30.00	14°38'15.2"	3.853	7.664
29	260+7.111	260+14.775	7.2975	89°25'27.28"	7.225	11.390
30	261+14.139	262+5.529	8.3347	48°25'52.92"	3.748	7.045
31	265+6.753	265+13.798	80.00	3°59'12.16"	2.784	5.566



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº: 06/11
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: 1:1000
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

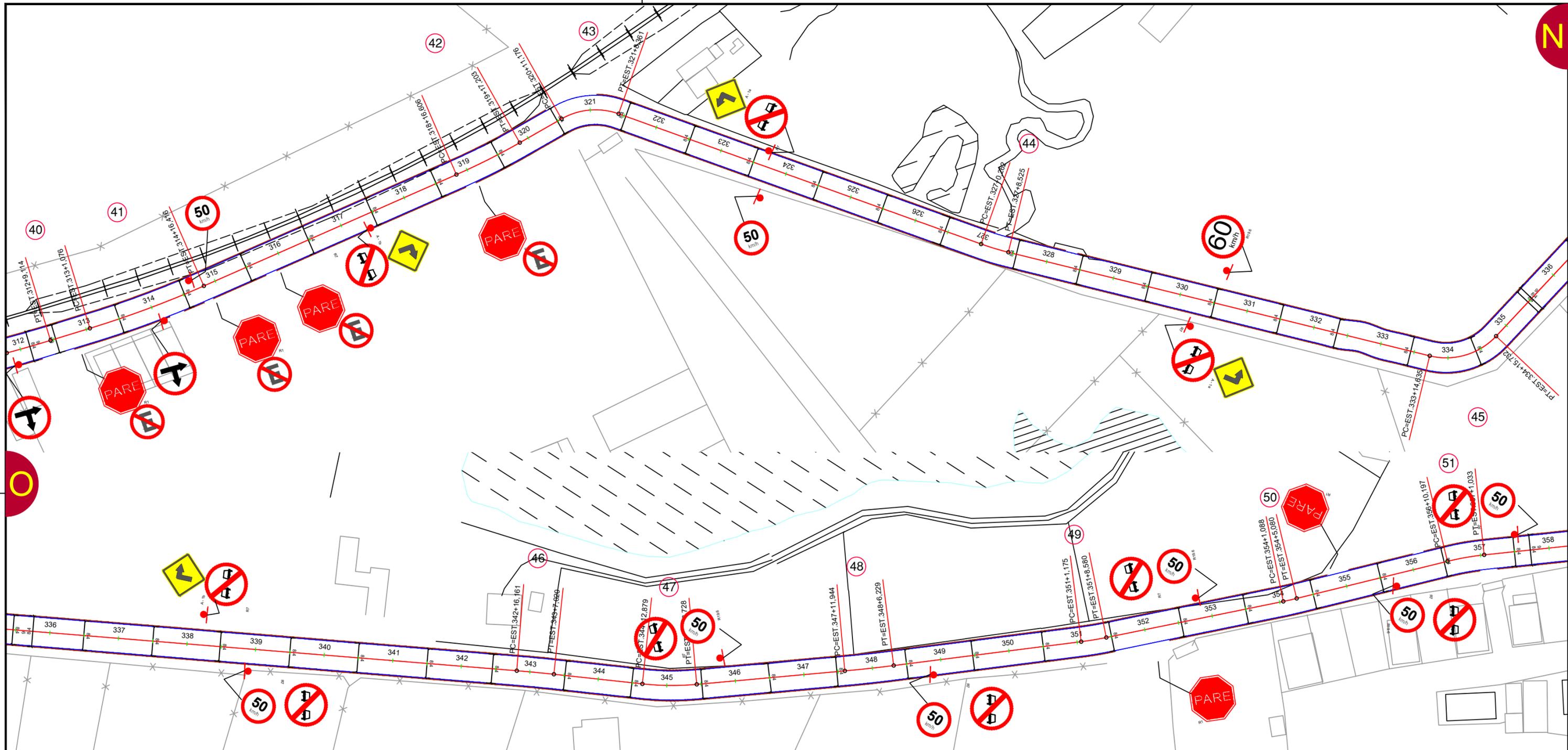
- Edificações Aplicação de capa selante
- Pista Aplicação de CBUQ
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
32	269+17.174	270+2.740	200,00	3°00'22,21"	5,248	10,494
33	276+6.762	276+17.256	200,00	3°13'47,70"	5,639	11,275
34	287+19.642	288+10.917	20,00	44°11'27,27"	8,119	15,426
35	292+5.401	293+0.827	20,00	44°49'43,12"	8,249	15,648
36	293+8.831	294+4.480	80,00	3°01'36,36"	2,114	4,226
37	295+17.752	296+1.978	300,00	1°59'01,84"	5,194	10,387
38	299+0.145	299+10.532	300,00	2°34'22,0"	6,737	13,471
39	300+2.126	300+15.597	400,00	1°53'33,19"	6,607	13,213
40	311+15.901	312+9.114	300,00	6°44'57,98"	17,690	35,340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO: 01
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	PRANCHA Nº: 07/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	



CONVENÇÕES

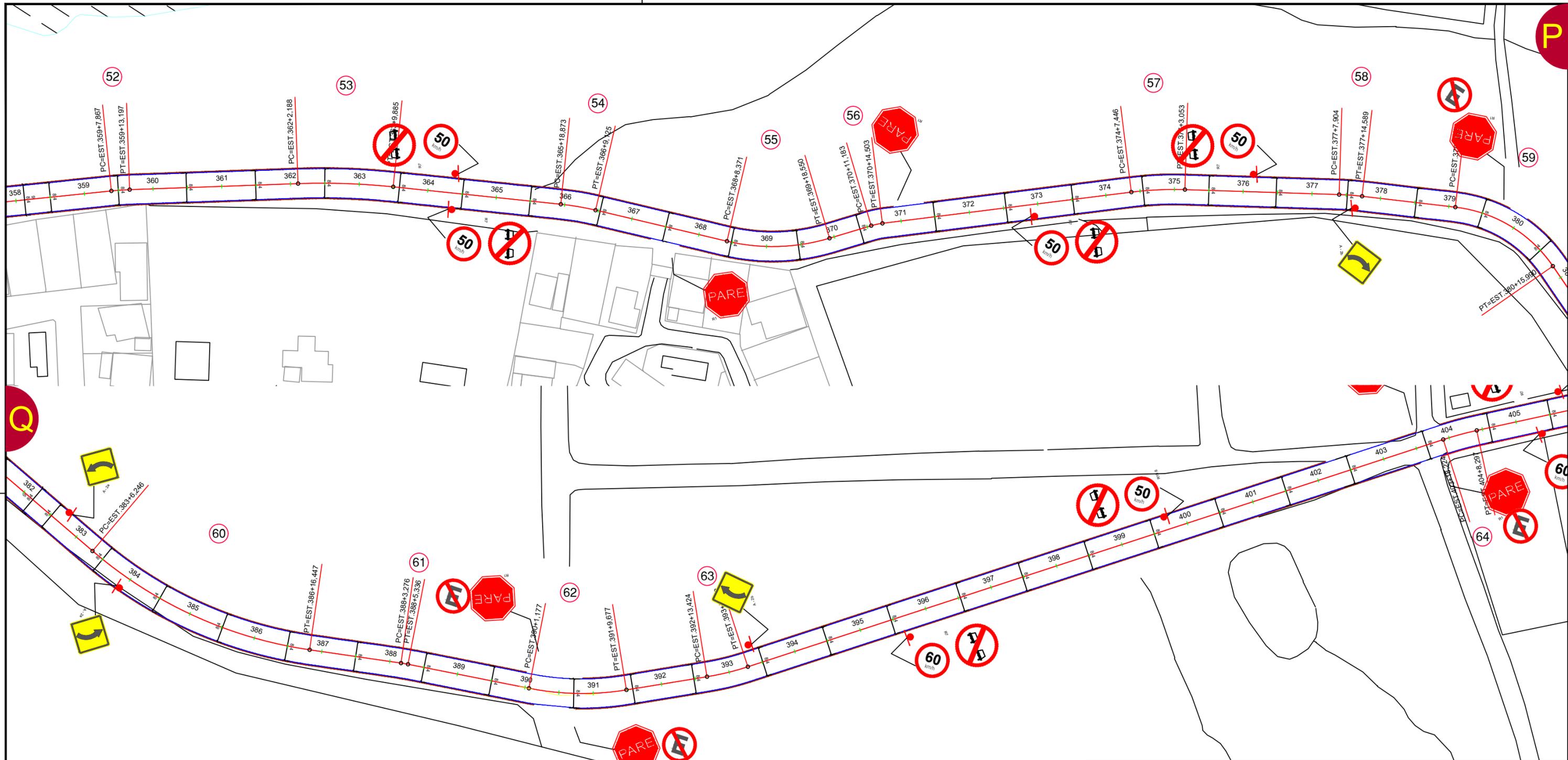
- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
40	311+15,901	312+9,114	300,00	6°44'57,98"	17,690	35,340
41	313+1,076	314+16,416	200,00	5°54'02,13"	10,308	20,597
42	318+16,606	319+17,203	20,00	49°14'00,91"	9,164	17,186
43	320+11,176	321+8,361	80,00	5°55'04,80"	4,135	8,263
44	327+0,262	327+8,525	20,00	60°26'22,58"	11,650	21,097
45	333+14,635	334+15,732	400,00	1°33'19,28"	5,430	10,858
46	342+16,161	343+7,020	80,00	11°2'103,58"	7,951	15,849
47	344+12,879	345+8,728	400,00	2°0'245,83"	7,143	14,284
48	347+11,944	348+6,229	100,00	4°14'33,60"	3,704	7,405
49	351+1,175	351+8,580	100,00	2°17'14,58"	1,996	3,992
50	354+1,088	354+5,080	80,00	7°45'38,98"	5,426	10,836
51	356+10,197	357+1,033	80,00	3°49'02,76"	2,666	5,330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO: 01
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	PRANCHA Nº: 08/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO: Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	



CONVENÇÕES

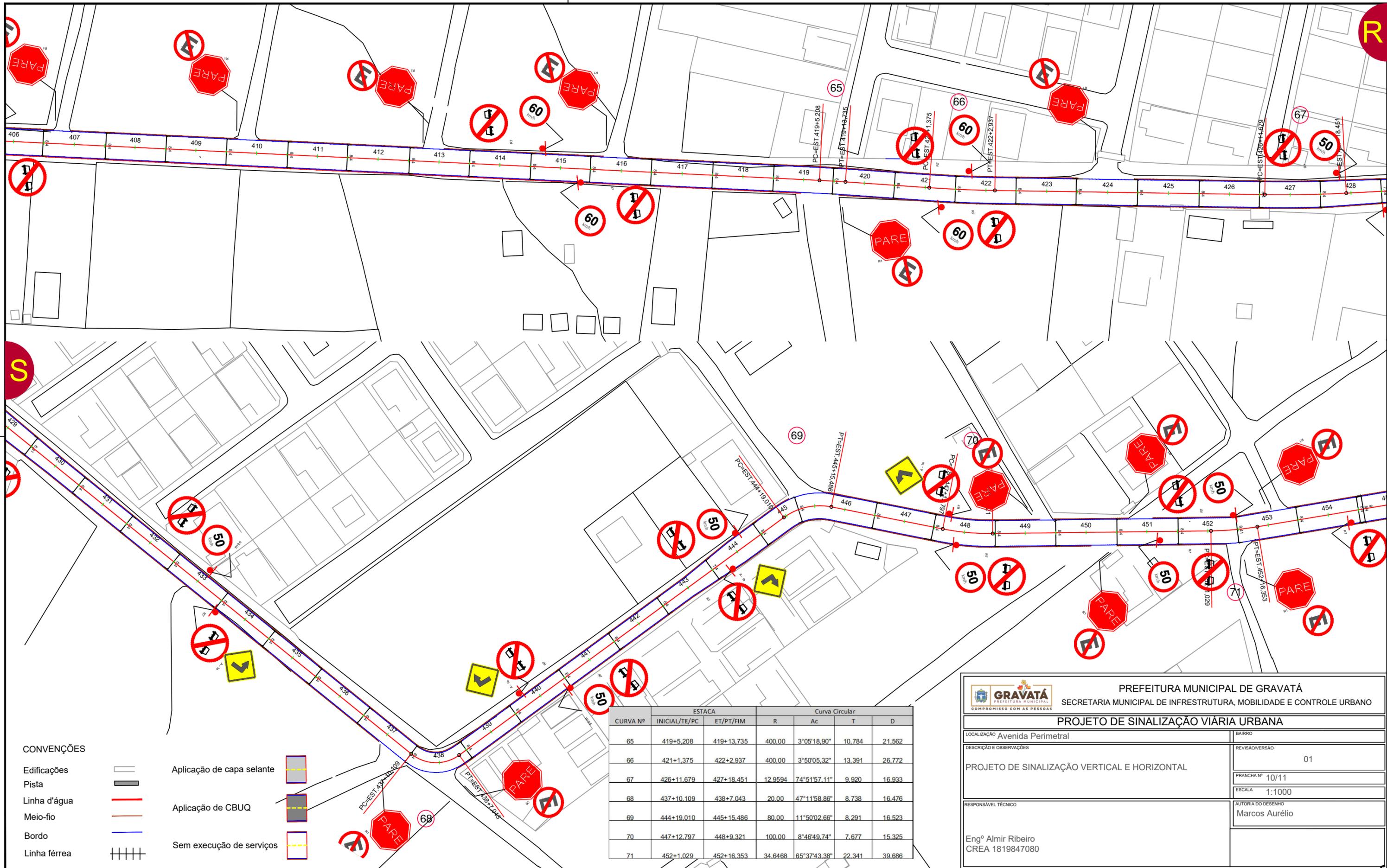
- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA				Curva Circular				CURVA Nº	ESTACA				Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM		R	Ac	T	D				
52	359+7,867	359+13,197	200,00	7°56'04,58"	13,871	27,697	59	379+1,899	380+15,990	124,00	32°16'21,39"	36,059	70,201				
53	362+2,188	363+9,885	80,00	7°20'31,76"	5,133	10,252	60	383+6,246	386+16,447	40,00	2°56'58,2"	1,030	2,059				
54	365+18,873	366+9,125	57,9059	29°51'39,76"	15,441	30,179	61	388+3,276	388+5,336	80,00	20°24'43,3"	14,403	28,50				
55	368+8,371	369+18,550	20,00	9°30'47,34"	1,664	3,321	62	390+1,177	391+9,677	80,00	8°45'02,0"	6,121	12,218				
56	370+11,183	370+14,503	100,00	8°56'33,54"	7,820	15,608	63	392+13,424	393+5,642	100,00	5°46'17,14"	5,041	10,073				
57	374+7,446	375+3,053	80,00	4°47'17,64"	3,345	6,696	64	403+18,224	404+8,297	400,00	1°13'17,14"	4,264	8,527				
58	377+7,904	377+14,589	40,00	48°49'56,87"	18,158	34,091											

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral	BAIRRO:
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES:	REVISÃO/VERSÃO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº: 09/11
	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO DESENHO:
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

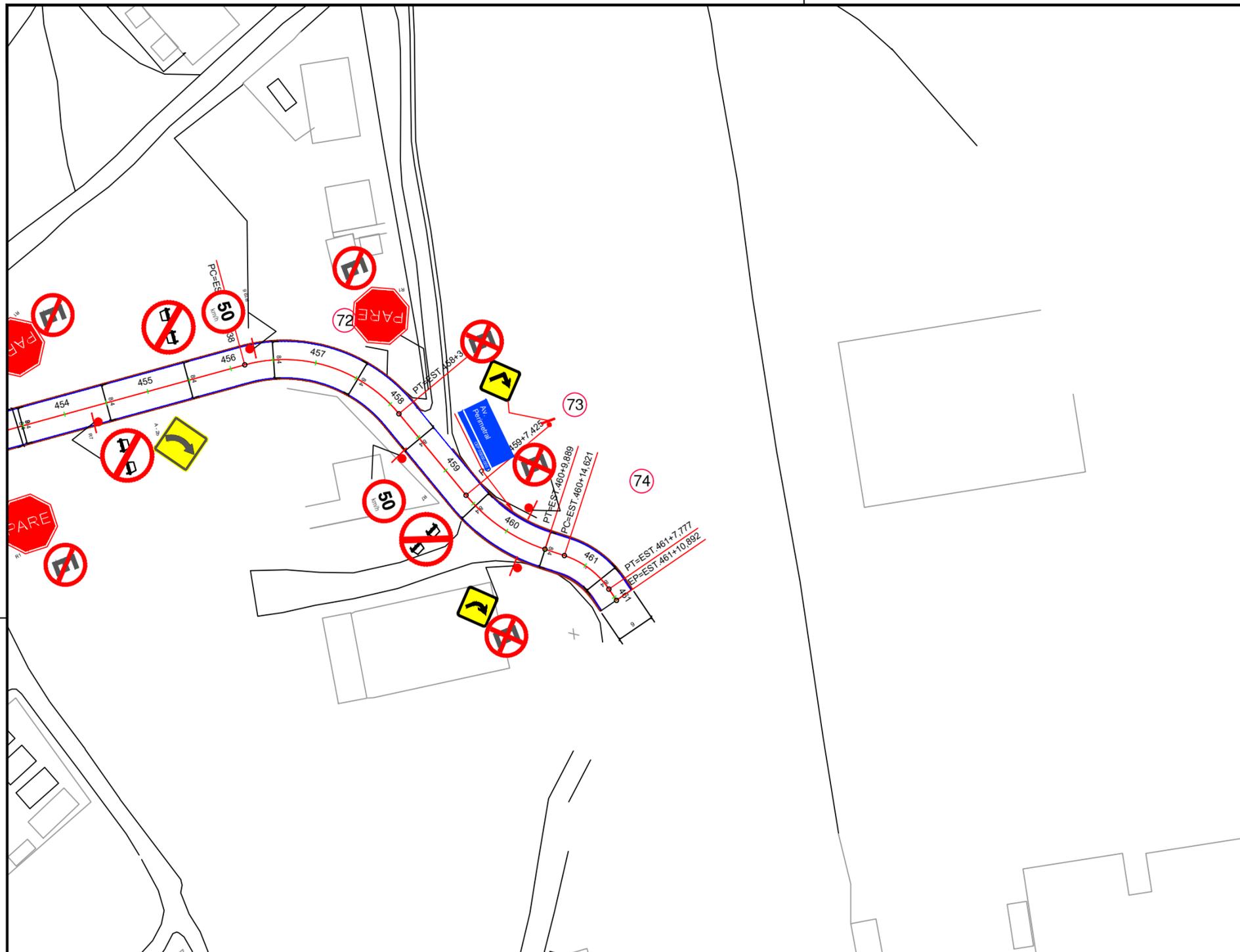
- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
65	419+5.208	419+13.735	400,00	3°05'18,90"	10.784	21.562
66	421+1.375	422+2.937	400,00	3°50'05,32"	13.391	26.772
67	426+11.679	427+18.451	12.9594	74°51'57,11"	9.920	16.933
68	437+10.109	438+7.043	20,00	47°11'58,86"	8.738	16.476
69	444+19.010	445+15.486	80,00	11°50'02,66"	8.291	16.523
70	447+12.797	448+9.321	100,00	8°46'49,74"	7.677	15.325
71	452+1.029	452+16.353	34.6468	65°37'43,38"	22.341	39.686

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	REVISÃO/VERSÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº 10/11
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA 1:1000
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio



CONVENÇÕES

- Edificações
- Pista
- Linha d'água
- Meio-fio
- Bordo
- Linha férrea
- Aplicação de capa selante
- Aplicação de CBUQ
- Sem execução de serviços

CURVA Nº	ESTACA		Curva Circular			
	INICIAL/TE/PC	ET/PT/FIM	R	Ac	T	D
72	456+3.338	458+3.024	39.8185	32°19'23,64"	11.539	22.464
73	459+7.425	460+9.889	20,00	37°41'20,8"	6.826	13.156
74	460+14.621	461+7.777	500,00	0°45'27,31"	3.306	6.611

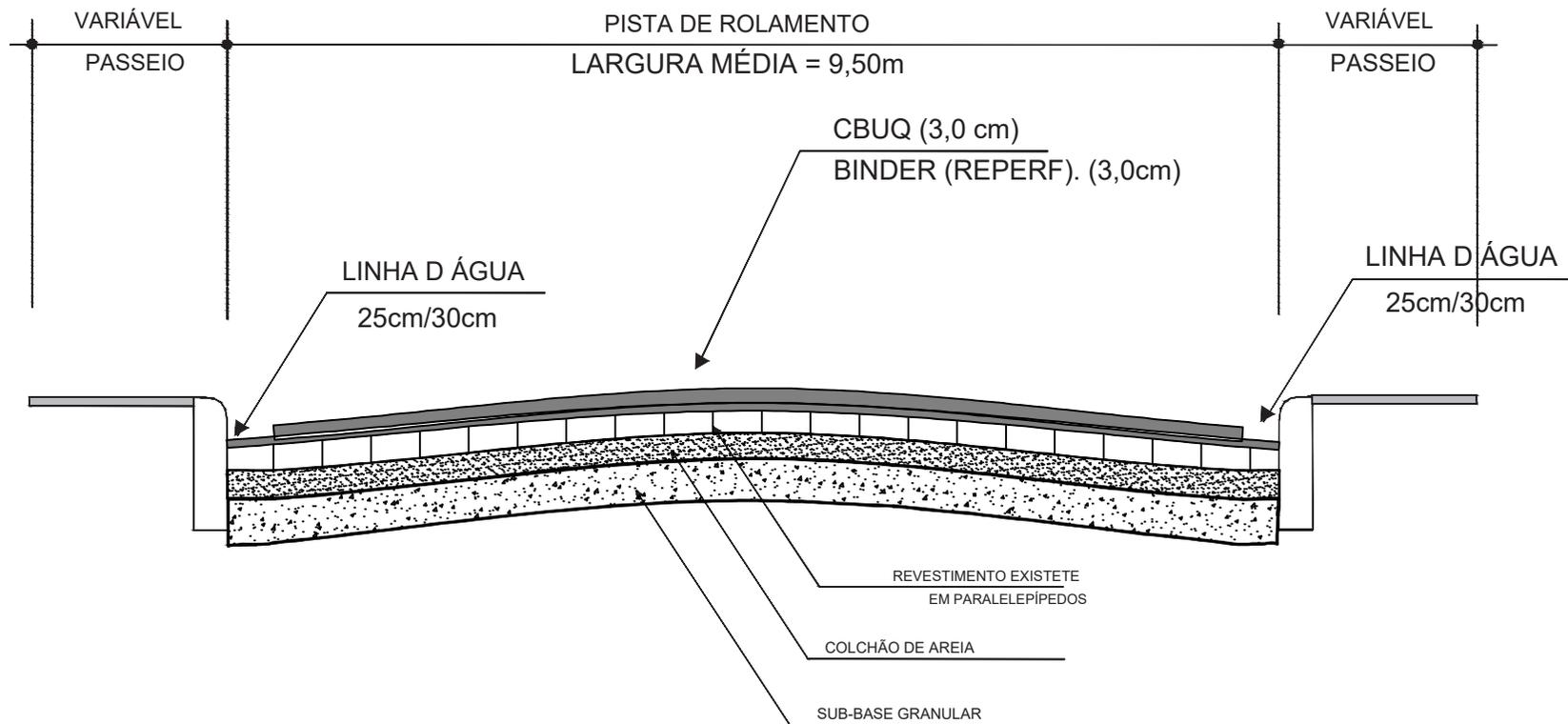


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

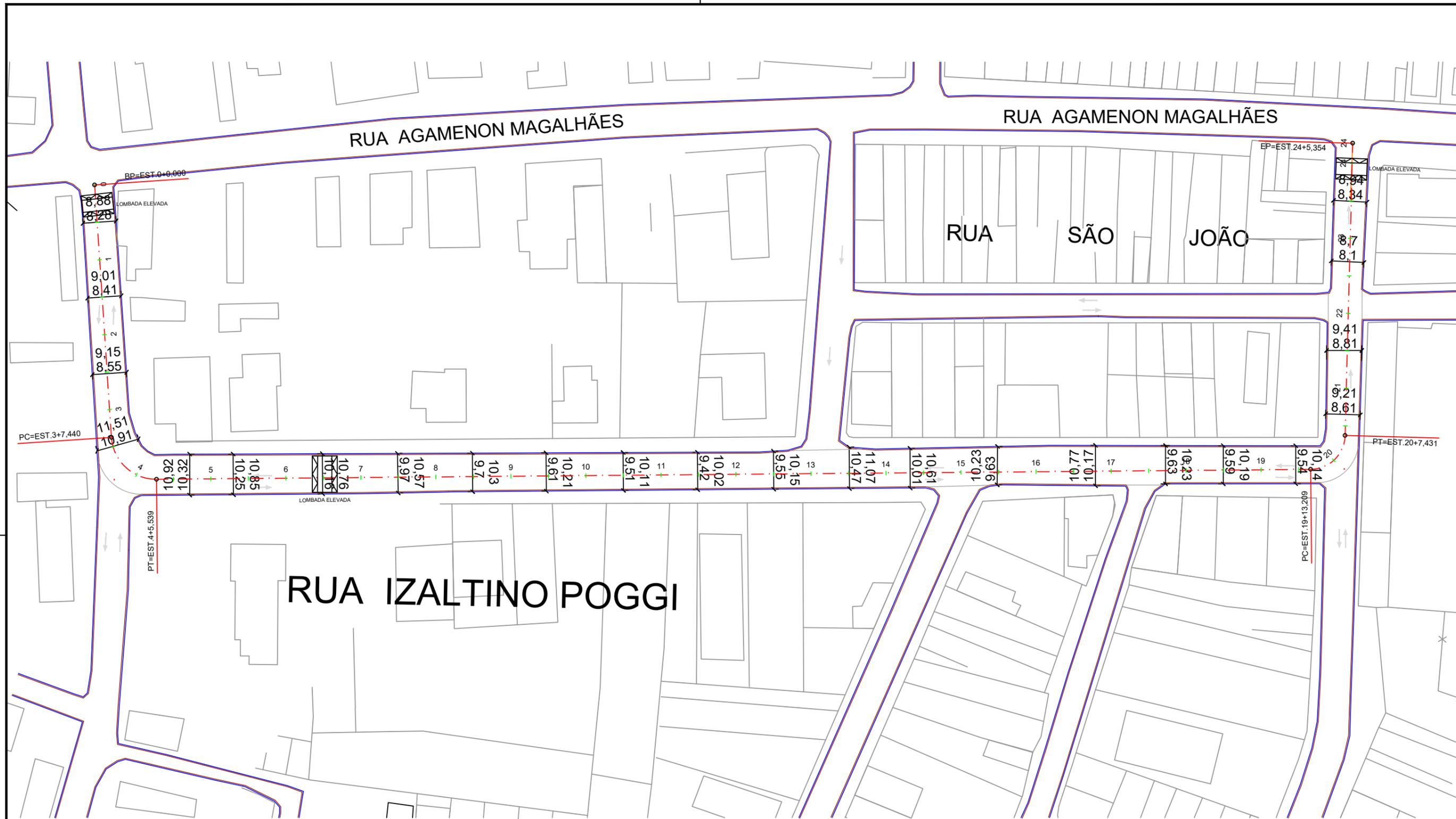
LOCALIZAÇÃO Avenida Perimetral	BAIRRO
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	REVISÃO/VERSÃO 01
	PRANCHA Nº 11/11
	ESCALA 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio

SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO RUA IZALTINO POGGI CAMADA DE RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDO



OBSERVAÇÕES:

- 1 - SE LARGURA DA RUA FOR INFERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 25 cm;
- 2 - SE LARGURA DA RUA FOR SUPERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 30 cm;



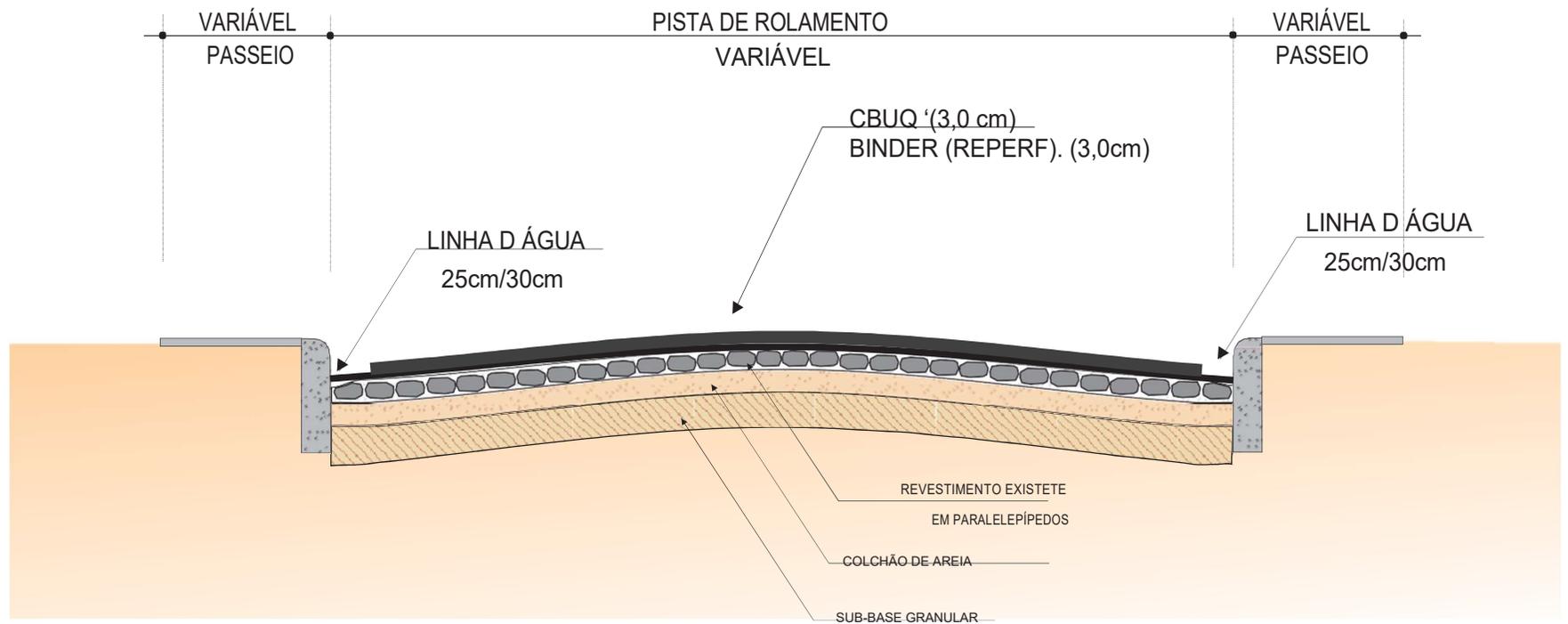
Limite do recapeamento
 Bordo
 Meio-fio

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
LOCAL Rua Izaltino Poggi	
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Gravatá-PE	BAIRRO Prado
OBRA/SERVIÇO Capeamento asfáltico	TIPO Implantação
PROJETO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA Almir Ribeiro, Engº CREA-PE 1819847080	PROJETO GEOMÉTRICO, PLANTA BAIXA
DESENHO: Almir Ribeiro, Engº	DATA: OUTUBRO/2021
ESCALA: 1/1000	01/02



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
LOCAL Rua Izaltino Poggi	
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Gravata-PE	BAIRRO Prado
OBRA/SERVIÇO Capeamento asfáltico	TIPO Implantação
PROJETO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA Almir Ribeiro, Engº CREA-PE 1819847080	PROJETO PROJETO SINALIZAÇÃO - VERTICAL E HORIZONTAL
DESENHO: Almir Ribeiro, Engº	
DATA: OUTUBRO/2021	
ESCALA: 1/1000	

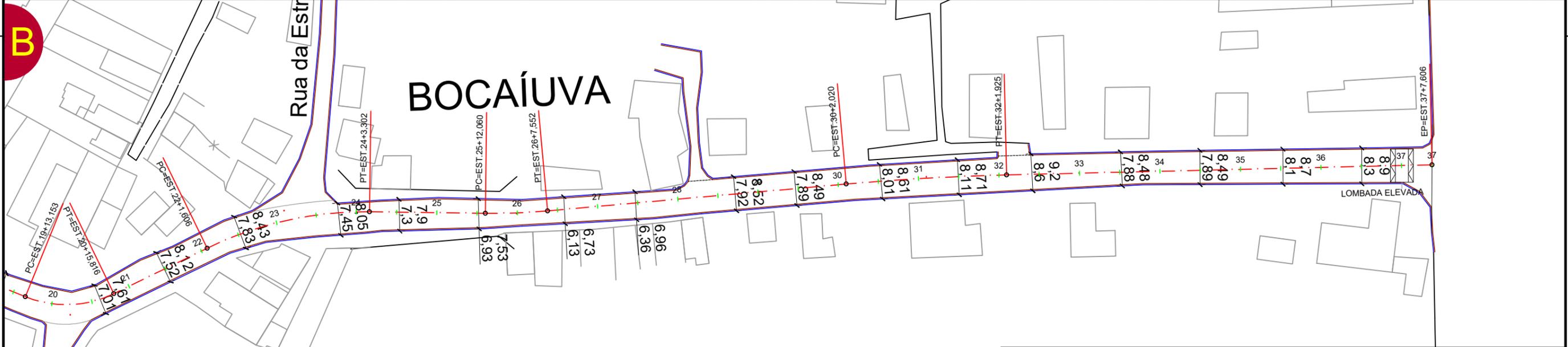
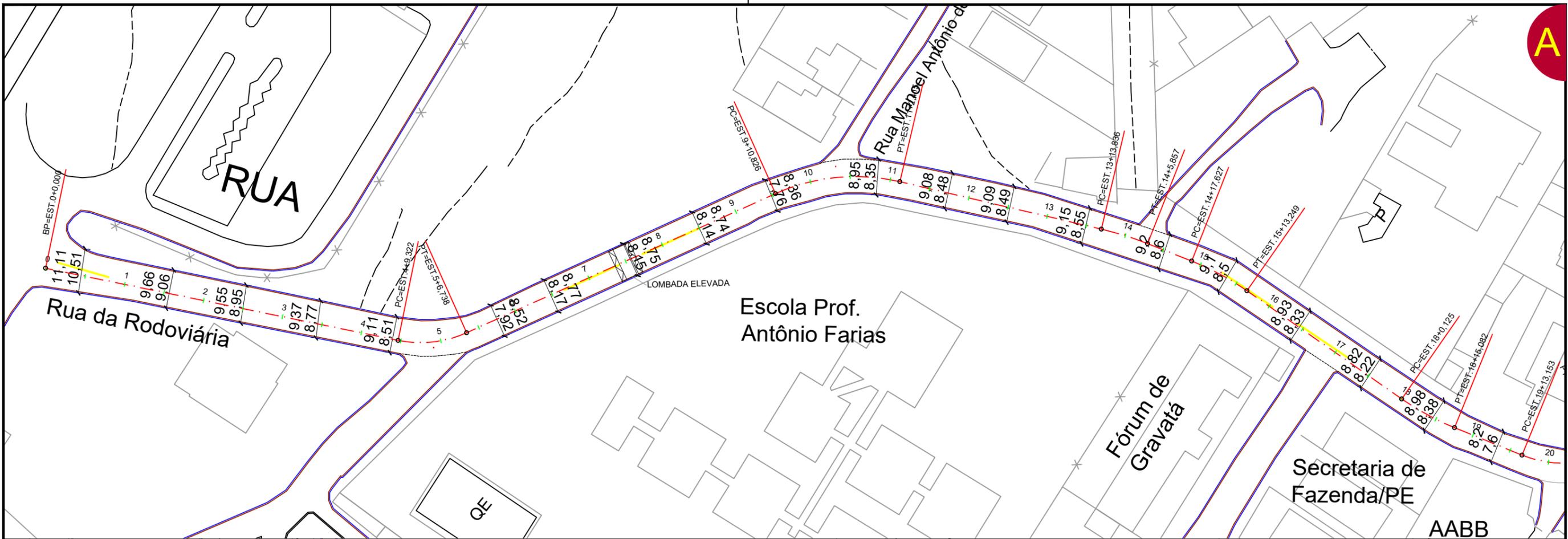
SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO CAMADA DE RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDO RUA QUINTINO BOCAIÚVA



OBSERVAÇÕES:

- 1- SE LARGURA DA RUA FOR INFERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA = 25 cm;
- 2 - SE LARGURA DA RUA FOR SUPERIOR A 7,0 METROS, CONSIDERAR LINHA D'ÁGUA COM 30,0 cm

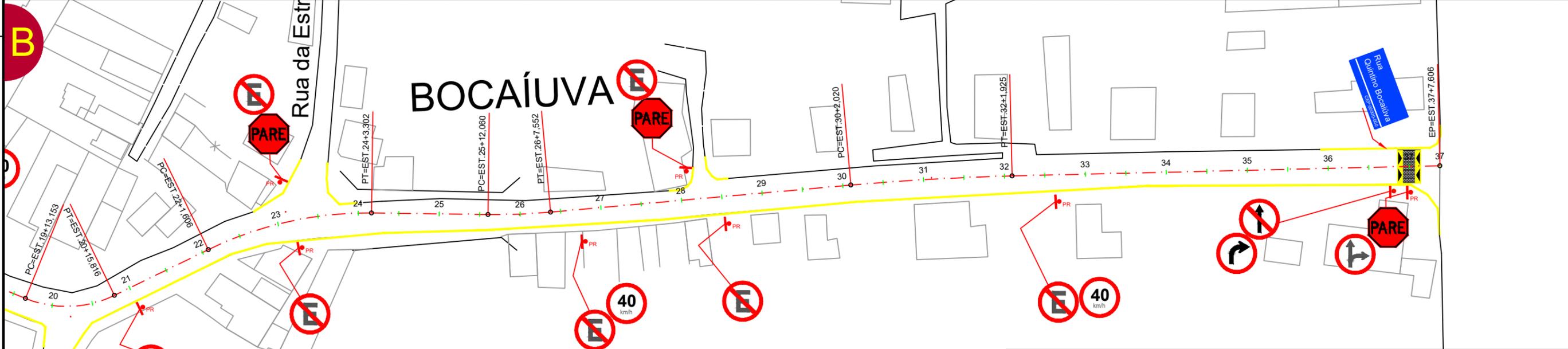
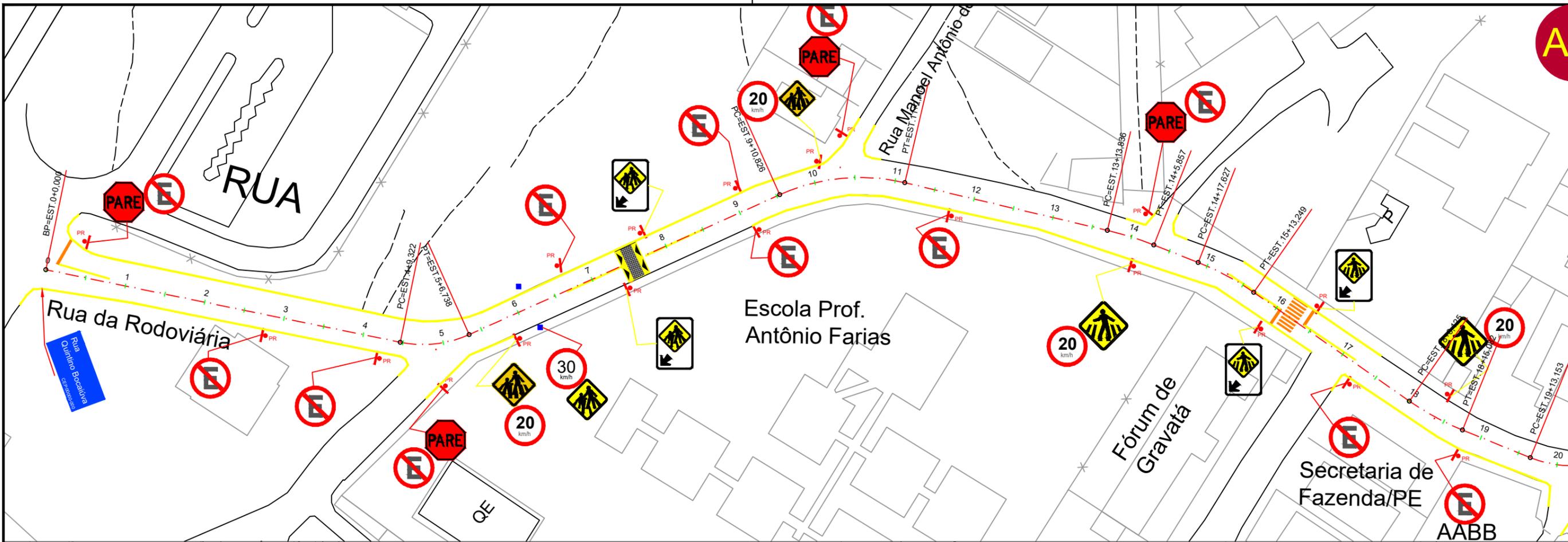
A



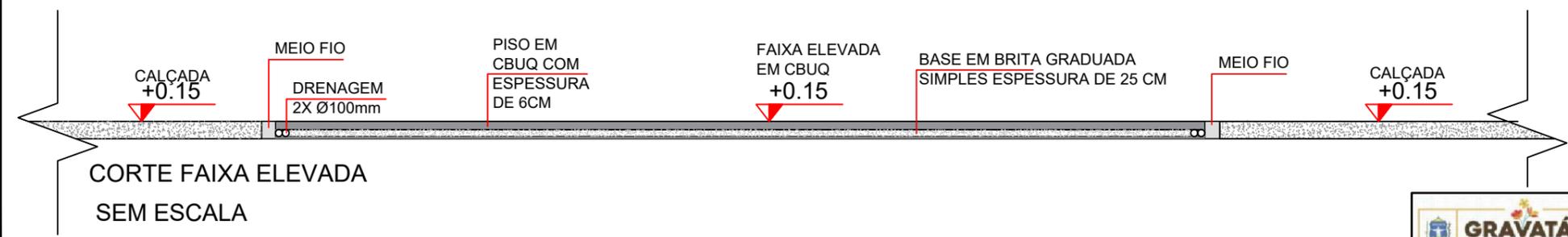
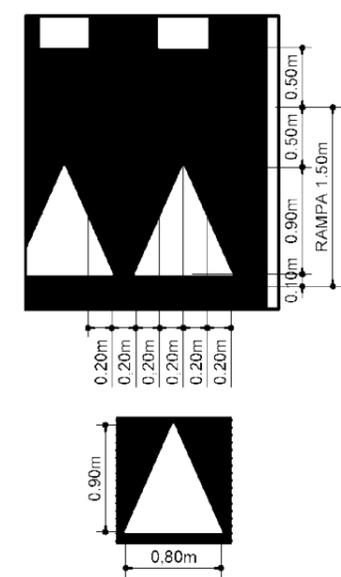
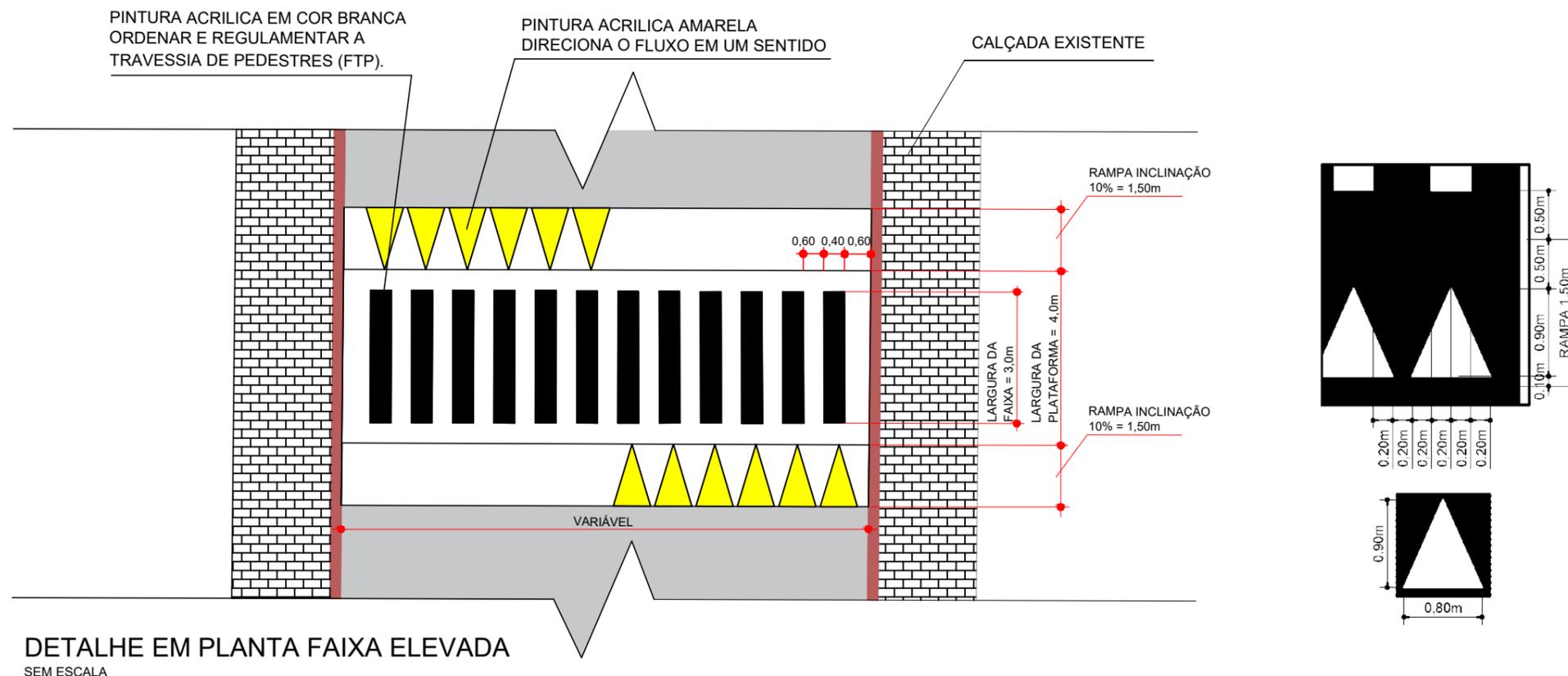
B

- Limite do recapeamento
- Bordo
- Meio-fio

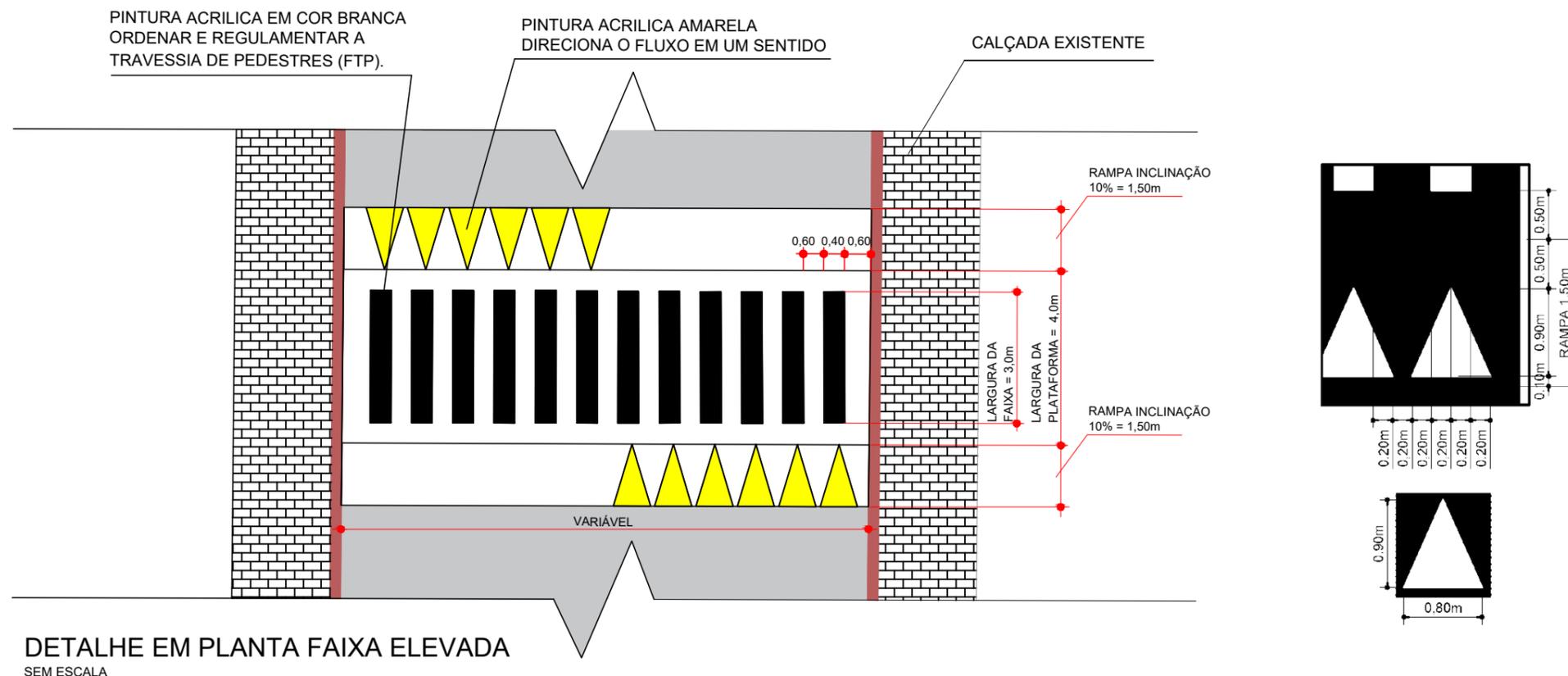
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO</p>	
PROJETO GEOMÉTRICO	
LOCALIZAÇÃO	Rua Quintino Bocaiuva
BAIRRO	Prado
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	PROJETO GEOMÉTRICO
REVISÃO/VERSÃO	01
PRANCHA Nº	01/02
ESCALA	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO	AUTORIA DO DESENHO Marcos Aurélio
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	



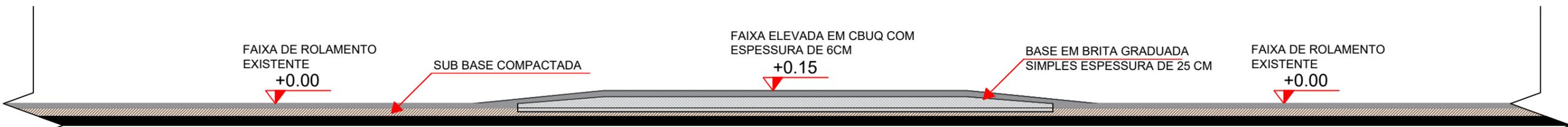
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
PROJETO GEOMÉTRICO	
LOCALIZAÇÃO Rua Quintino Bocaiuva	BAIRRO Prado
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	REVISÃO/VERSÃO
PROJETO SINALIZAÇÃO - VERTICAL E HORIZONTAL	01
	PRANCHA Nº 02/02
RESPONSÁVEL TÉCNICO	AUTORIA DO DESENHO
Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080	Marcos Aurélio



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
LOCAL Perimetral; Rua Izaltino Poggi; Rua Quintino Bocaiúva	
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Gravatá-PE	BAIRRO Vários
OBRA/SERVIÇO Capeamento asfáltico	TIPO Rampa Travessia Elevada
PROJETO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA Almir Ribeiro, Engº CREA-PE 1819847080	PROJETO DETALHE, PLANTA BAIXA
DESENHO:	Almir Ribeiro, Engº
DATA:	OUTUBRO/2021
ESCALA:	1/1000



DETALHE EM PLANTA FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA



CORTE FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA



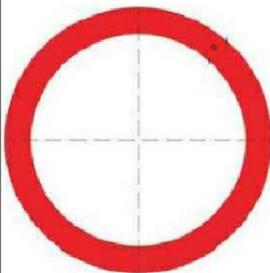
CORTE FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
LOCAL	Perimetral; Rua Izaltino Poggi; Rua Quintino Bocaiúva
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO	Gravatá-PE
BAIRRO	Vários
OBRA/SERVIÇO	Capeamento asfáltico
TIPO	Rampa Travessia Elevada
PROJETO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Almir Ribeiro, Engº
PROJETO	DETALHE, PLANTA BAIXA
CREA-PE 1819847080	
DESENHO:	Almir Ribeiro, Engº
DATA:	OUTUBRO/2021
ESCALA:	1/1000

SINAL DE FORMA CIRCULAR

R-6b, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-25, R-27, R-28, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35a, R-35b, R-36a, R-36b, R-39

CORES:
Fundo: Branco
Oria e Trazo: Vermelho
Verso: Preto Fosco



VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Sinal	a
URBANA	φ 400	40
	φ 500	50
	φ 750	75
RURAL	φ 800	80
	φ 750	75
	φ 1000	100
	φ 1200	120

SINAL DE FORMA OCTOGONAL

R-1



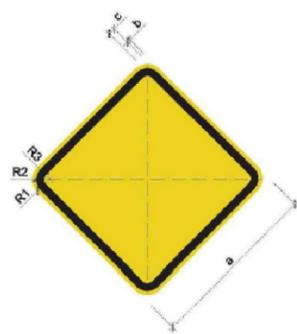
CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Oria Interna: Branco Refletivo
Oria Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	c
URBANA	250	10	20	135°
	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
RURAL	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
	450	18	36	135°

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48

CORES:
Fundo: Amarelo
Oria externa: Amarelo
Oria Interna: Preto
Verso: Preto Fosco



OBS: MEDIDAS RECOMENDADAS
MEDIDAS EM MILÍMETROS

VIA	LADO MÍNIMO (L)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (O)	ORLA INTERNA MÍNIMA (I)	RAIO DA BORDA (R)	RAIO DA ORLA EXTERNA (O2)	RAIO DA ORLA INTERNA (I2)
Urbana	400	50	10	45	50	10
Rural (Estrada)	500	10	20	50	10	20
Rural (Rodovia)	600	12	21	60	16	21
Áreas protegidas por legislação especial (*)	300	06	12	30	24	12

A-18



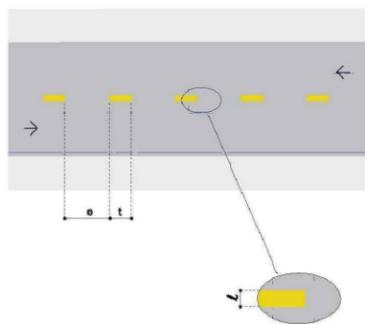
Saliência ou lombada

R-19

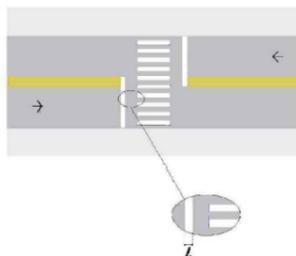


Velocidade máxima permitida

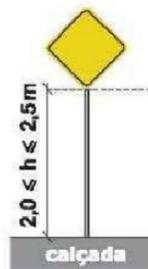
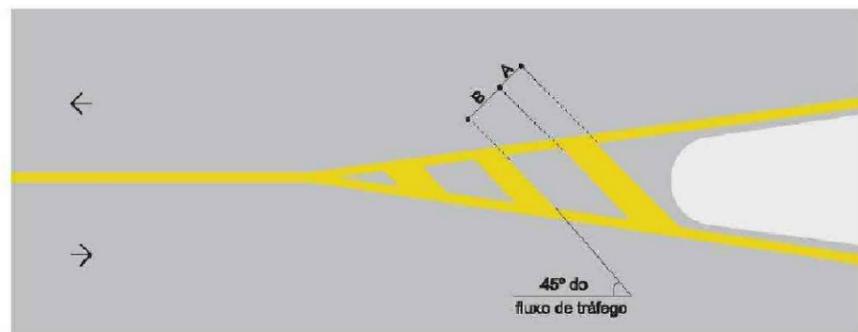
Nota: Placas de regulamentação



VELOCIDADE V (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	GABEIRA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
		1 : 2	2	4
	0,10	1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12



A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.



DIMENSÕES	CIRCULAÇÃO	ÁREA DE PROTEÇÃO DE ESTACIONAMENTO
Comprimento da linha interna A	mínima 0,30 m	mínima 0,10 m
	máxima 0,90 m	máxima 0,40 m
Distância entre linhas B	mínima 1,10 m	mínima 0,30 m
	máxima 3,50 m	máxima 0,60 m



Nota: Placas de regulamentação

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROSSO COM AS PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PLACAS DE INDICAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

LOCALIZAÇÃO	Gravatá	BAIRRO	
DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES	PROJETO SINALIZAÇÃO		REVISÃO/VERSÃO
			00
		PRANCHA Nº	Única
		ESCALA	Sem escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engº Almir Ribeiro CREA 1819847080		AUTORIA DO DESENHO
			Marcos Aurélio

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

CONCORRENÇA Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ e SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, e EM 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº ___/2022- Concorrência nº ___/2022.
Nº Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 03 (três) meses, bem como, o prazo de vigência deste instrumento, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- 1.** Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;
- 2.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

- a)** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b)** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d)** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (por extenso)** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b)** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - URBANISMO

15 451 - INFRAESTRUTURA URBANO

15 451 1506 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

14 451 1506 1311 0000 – MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

- Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

- Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

- Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);

b) Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

- Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

- a)** Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.
- b)** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.
- c)** A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.
- d)** Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.
- e)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- f)** Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- g)** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- i)** O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___de_____de 2022.

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____